

PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.491.419/0001-00, através da Pregoeira Suzana de Cássia Coelho da Silva, nomeado pela PORTARIA Nº 013/2025-GP e com o suporte da Equipe de Apoio também designada por PORTARIA Nº 013/2025-GP, informamos que será realizada uma licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

LOCAL: A sessão pública será realizada através do site www.bnc.org.br	
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21 de fevereiro de 2025.	
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00hs do dia 13 de março de 2025.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:00hs do dia 13 de março de 2025.	
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:00hs do dia 13 de março de 2025.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	
DÚVIDAS QUANTO À UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BNC: contato@bnc.org.br	
PREGOEIRA: Suzana de Cássia Coelho da Silva	E-MAIL: licitacao2@santacruz.pe.gov.br TELEFONE: (87) 9 3300-9939
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos.	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - www.bnc.org.br , ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz- PE: https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes ,	

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico objetivando o **Registro de Preços para compra de Medicamentos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz / PE**, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos deste edital e seus anexos.

1.1.1. Será dada preferência para aquisição de medicamentos visando a/ atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, in verbis:

Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI). (...)

§ 2º Nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.”

(...)

§ 4º A entrega dos medicamentos adquiridos será acompanhada dos respectivos laudos de qualidade.
(Grifamos).

1.2. A licitação será por Itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A tabela abaixo refere-se aos itens de **COTA DE AMPLA DISPUTA 75%** (setenta e cinco por cento), podendo participar todas as empresas que tenham objeto para a licitação em questão:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	2.625	PCT	R\$ 37,56	R\$ 98.595,00
2	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO SS PLUS 100% POLIPROPILENO (CAIXA C/ 50 UNID.)	7.500	CX	R\$ 10,86	R\$ 81.450,00

1.5. Os itens abaixo referem-se a **COTA RESERVADA 25%** (vinte e cinco por cento) para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, III da Lei Complementar 147/2014:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	875	PCT	R\$ 37,56	R\$ 32.865,00
4	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO SS PLUS 100% POLIPROPILENO (CAIXA C/ 50 UNID.)	2.500	CX	R\$ 10,86	R\$ 27.150,00

1.6. Os itens abaixo referem-se a **COTA EXCLUSIVA** para **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), INJETÁVEL 500ML/ML AMPOLA DE 5ML	2.000	AMP	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5ML	600	AMP	R\$ 5,55	R\$ 3.331,40
7	ADRENALINA (EPINEFRINA), 1 MG AMPOLA DE 1ML (CAIXA C/100UNI.)	300	AMP	R\$ 2,01	R\$ 601,80
8	ADENOSINA, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	R\$ 13,94	R\$ 696,97
9	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	1.400	AMP	R\$ 0,51	R\$ 715,40
10	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 500ML	800	FR	R\$ 9,46	R\$ 7.566,40
11	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 1000ML	500	FR	R\$ 12,17	R\$ 6.082,67
12	AMINOFILINA, INJETÁVEL 240MG AMPOLA DE 10ML	50	AMP	R\$ 8,46	R\$ 423,18
13	AMIODARONA, INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	200	AMP	R\$ 4,07	R\$ 814,73
14	AMOXICILINA (A) § + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), INJETÁVEL - 500MG (A) + 100MG (B)	50	AMP	R\$ 0,33	R\$ 16,47
15	AMPICILINA, INJETÁVEL 1000MG	100	FR	R\$ 7,39	R\$ 738,57
16	AMPICILINA + SULBACTAM, INJETÁVEL 1500MG (1G AMPICILINA + 0,5 SULBACTAM)	50	FR	R\$ 11,68	R\$ 583,77
17	ATROPINA, INJETÁVEL 0,25% AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 2,54	R\$ 508,20

18	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	30	FR	R\$ 1,76	R\$ 52,76
19	DIFENIDRAMINA, INJETÁVEL - 50MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 25,63	R\$ 1.281,38
20	BIPERIDENO, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 2,95	R\$ 147,62
21	BROMETO DE ROCURÔNIO, INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO- AMPOLA DE 5 ML	5	FR	R\$ 2,82	R\$ 14,08
22	BROMOPRIDA, INJETÁVEL 5 ML AMPOLAS DE 2ML	4.000	AMP	R\$ 2,68	R\$ 10.701,33
23	CEFALOTINA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	100	AMP	R\$ 7,07	R\$ 707,40
24	CEFTRIAXONA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	8.000	AMP	R\$ 7,22	R\$ 57.760,00
25	CEFEPINA, INJETÁVEL 1000MG - 1 G, PÓ LIOFILO	50	AMP	R\$ 10,13	R\$ 506,58
26	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	3.500	AMP	R\$ 3,57	R\$ 12.502,00
27	CIMETIDINA, INJETÁVEL 300MG AMPOLA DE 2ML	400	AMP	R\$ 3,59	R\$ 1.434,53
28	CIPROFLOXACINA, INJETÁVEL 200MG (BOLSA DE 100ML)	300	UND	R\$ 10,21	R\$ 3.063,60
29	CLINDAMICINA, INJETÁVEL 150MG/ML 4 ML	2.500	AMP	R\$ 4,70	R\$ 11.757,50
30	CLORETO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML	40	AMP	R\$ 0,72	R\$ 28,67
31	CLORETO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL (AMPOLA C/10ML)	40	AMP	R\$ 0,98	R\$ 39,35
32	CLORPROMAZINA, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	100	AMP	R\$ 2,64	R\$ 264,43
33	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA DÉRMICA 0,6U + 10MG/G (BISNAGA DE 30G)	100	BSG	R\$ 27,68	R\$ 2.767,63
34	COMPLEXO B, INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	3.250	AMP	R\$ 1,71	R\$ 5.542,33
35	DESLANOSÍDEO, INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML	100	AMP	R\$ 3,53	R\$ 353,27
36	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	6.500	AMP	R\$ 2,57	R\$ 16.722,33
37	DIAZEPAM, INJETÁVEL 10 MG/2 ML AMPOLA DE 2 ML	650	AMP	R\$ 1,98	R\$ 1.289,82
38	DICLOFENACO DE SÓDIO, INJETÁVEL 75MG AMPOLA DE 3ML	2.850	AMP	R\$ 1,38	R\$ 3.929,20
39	DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA DE 2ML	10.000	AMP	R\$ 2,03	R\$ 20.276,67

40	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 12,5 MG/ML. AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 20ML	6	AMP	R\$ 12,47	R\$ 74,84
41	DOPAMINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	50	AMP	R\$ 5,45	R\$ 272,43
42	ENOXAPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 40MG/0,4ML (CAIXA C/ 10 SERINGAS PRONTAS)	20	CX	R\$ 20,54	R\$ 410,81
43	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLIS), INJETÁVEL 20MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	500	AMP	R\$ 1,64	R\$ 817,67
44	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	2.200	AMP	R\$ 2,83	R\$ 6.228,20
45	ETILEFRINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	50	AMP	R\$ 2,40	R\$ 119,80
46	ÉTER ETÍLICO, FÓRMULA MOLECULAR: C ₄ H ₁₀ O. MASSA MOLECULAR: 74,12 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,9 POR CENTO IMPUREZAS: TEOR DE ÁGUA NÃO SUPERIOR A 0,03 POR CENTO, TEOR DE PERÓXIDOS NÃO SUPERIOR A 1 PPM EXPRESSO EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,0003 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO(S).	5	FR	R\$ 46,44	R\$ 232,19
47	FENITOÍNA, INJETÁVEL 5% (AMPOLA DE 5ML)	150	AMP	R\$ 4,49	R\$ 673,30
48	FENOBARBITAL, INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML	100	AMP	R\$ 7,62	R\$ 761,83
49	FENTANIL, INJETÁVEL 0,05 MG/ML. AMPOLA 10ML.	50	AMP	R\$ 6,18	R\$ 309,03
50	FITOMENADIONA (VITAMINA K), INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	300	AMP	R\$ 2,98	R\$ 892,50
51	FLUCONAZOL, CÁPSULA 150MG	50	COMP	R\$ 2,62	R\$ 131,07
52	FUROSEMIDA, INJETÁVEL 20MG AMPOLA DE 2ML	1.700	AMP	R\$ 2,09	R\$ 3.549,60
53	GENTAMICINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	20	AMP	R\$ 2,60	R\$ 52,01
54	GENTAMICINA, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 1ML	20	AMP	R\$ 2,50	R\$ 50,07
55	GENTAMICINA, INJETÁVEL 80MG AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 2,51	R\$ 502,67

56	GLICOSE, INJETÁVEL 50% AMPOLA DE 10ML	1.500	AMP	R\$ 0,82	R\$ 1.230,50
57	GLUCONATO DE CÁLCIO, INJETÁVEL 10% AMPOLA DE 10ML	150	AMP	R\$ 3,52	R\$ 528,25
58	HEPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 5000 UI/ML AMPOLA DE 5ML	200	AMP	R\$ 25,62	R\$ 5.123,33
59	HIDRALAZINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 9,81	R\$ 1.962,33
60	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 100MG + DILUENTES	2.000	FR	R\$ 5,16	R\$ 10.326,67
61	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 500MG + DILUENTES	800	FR	R\$ 8,39	R\$ 6.710,67
62	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D), INJETÁVEL 300MCG AMPOLA DE 2ML	6	AMP	R\$ 422,47	R\$ 2.534,82
63	LEVOFLOXACINA, INJETÁVEL 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	200	UND	R\$ 16,07	R\$ 3.213,27
64	LIDOCAÍNA, 20MG/MG – GELÉIA – BISNAGA C/ 30G	150	BSG	R\$ 9,33	R\$ 1.399,95
65	LIDOCAÍNA, 100MG/ML – SPRAY – FRASCO C/ 50ML	3	FR	R\$ 93,87	R\$ 281,60
66	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA COM VASO 20ML	150	AMP	R\$ 11,80	R\$ 1.770,15
67	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA SEM VASO 20ML	200	AMP	R\$ 8,68	R\$ 1.735,53
68	MANITOL 20%, AMPOLA DE 250ML	50	AMP	R\$ 14,44	R\$ 721,80
69	MEROPENEM TRI-HIDRATADO, INJETÁVEL 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP	R\$ 27,13	R\$ 2.712,83
70	METOCLOPRAMIDA, INJETÁVEL 10MG AMPOLA DE 2ML	1.200	AMP	R\$ 1,46	R\$ 1.755,20
71	METRONIDAZOL, INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA C/100ML	200	UND	R\$ 9,06	R\$ 1.812,80
72	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 3ML	50	AMP	R\$ 2,83	R\$ 141,57
73	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	50	AMP	R\$ 5,09	R\$ 254,27
74	MORFINA, INJETÁVEL - 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	200	AMP	R\$ 4,84	R\$ 968,47
75	NITROGLICERINA (TRIDIL), INJETÁVEL -5 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML	30	AMP	R\$ 47,74	R\$ 1.432,21
76	NOREPINEFRINA, INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA 4 ML	50	AMP	R\$ 4,02	R\$ 201,23
77	ONDANSETRONA, INJETÁVEL 4MG. AMPOLA DE 2ML	1.800	AMP	R\$ 2,38	R\$ 4.281,60

78	OMEPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	2.500	AMP	R\$ 15,18	R\$ 37.945,00
79	OXACILINA, INJETÁVEL 500MG	5.000	UND	R\$ 6,10	R\$ 30.506,67
80	OCITOCINA, INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	150	AMP	R\$ 5,16	R\$ 774,60
81	PANTOPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	2.500	AMP	R\$ 19,10	R\$ 47.755,83
82	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 600.000 UI + DILUENTE	700	UND	R\$ 9,37	R\$ 6.555,97
83	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 1.200.000 UI + DILUENTE	1.300	UND	R\$ 10,42	R\$ 13.542,10
84	PETIDINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	200	AMP	R\$ 4,86	R\$ 971,60
85	PIPERACILINA+TAZOBACTAMA, INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG	20	UND	R\$ 20,20	R\$ 404,01
86	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	200	FR	R\$ 7,56	R\$ 1.511,80
87	PROMETAZINA, INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 2ML	800	AMP	R\$ 4,88	R\$ 3.903,73
88	PROPOFOL, EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO 20,00 ML	10	FR	R\$ 18,14	R\$ 181,42
89	RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG AMPOLA DE 2ML	300	AMP	R\$ 3,35	R\$ 1.004,70
90	SALBUTAMOL SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL. NOME COMERCIAL: AEROLIN; EMBALAGEM: FRASCO COM 200 DOSES, AEROSOL.	100	FR	R\$ 26,40	R\$ 2.640,47
91	SOLUÇÃO DE GLICERINA, 12% COM SONDA RETAL (AMPOLA COM 500ML)	50	AMP	R\$ 13,31	R\$ 665,72
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	3.500	UND	R\$ 7,25	R\$ 25.382,00
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	300	UND	R\$ 7,51	R\$ 2.253,30
94	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	9.000	UND	R\$ 8,68	R\$ 78.123,00
95	SORO GLICOFISIOLÓGICO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	600	UND	R\$ 9,23	R\$ 5.536,00

96	SORO GLICOSADO 5%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	1.300	UND	R\$ 9,57	R\$ 12.436,23
97	SORO RINGER LACTADO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	1500	UND	R\$ 10,23	R\$ 15.350,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA, POMADA DÉRMICA 10MG/G (POTE C/ 400MG)	30	UND	R\$ 52,15	R\$ 1.564,39
99	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA DÉRMICA 10 MG/G (BISNAGA C/ 50G)	200	BSG	R\$ 9,02	R\$ 1.804,73
100	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% AMPOLA PLÁSTICA C/ 10ML	100	AMP	R\$ 1,69	R\$ 169,13
101	TRAMADOL, INJETÁVEL 50MG AMPOLA C/ 2ML	2.000	AMP	R\$ 2,69	R\$ 5.376,00
102	TENOXICAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	2.000	UND	R\$ 11,54	R\$ 23.086,67
103	TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML (AMPOLA DE 1ML)	20	AMP	R\$ 2,36	R\$ 47,11
104	VANCOMICINA, INJETÁVEL 500MG - F/A C/ 10ML	100	FR	R\$ 8,05	R\$ 804,80
105	ACETILCISTEÍNA, XAROPE 20MG/ML (FRASCO C/ 120ML)	200	FR	R\$ 8,78	R\$ 1.755,40
106	ACICLOVIR, COMP. 200MG	200	COMP	R\$ 0,43	R\$ 85,27
107	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS), COMP. 100MG	80.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 9.173,33
108	ÁCIDO FÓLICO, COMP. 5MG	35.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 1.971,67
109	ALBENDAZOL, SUSP. ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	R\$ 1,94	R\$ 194,20
110	ALBENDAZOL, COMP. 400MG	400	COMP	R\$ 0,67	R\$ 269,47
111	AMBROXOL, XAROPE INFANTIL 3MG/ML (FRASCO DE 120ML)	500	FR	R\$ 10,16	R\$ 5.082,00
112	AMBROXOL, XAROPE ADULTO 6MG/ML (FRASCO DE 120ML)	1.000	FR	R\$ 4,63	R\$ 4.625,67
113	AMIODARONA, COMP. 200MG	100	COMP	R\$ 0,73	R\$ 72,83
114	AMOXICILINA, COMP. 500MG	20.000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 7.866,67
115	AMOXICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	400	FR	R\$ 6,38	R\$ 2.553,47
116	AMOXICILINA (A) + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), SUSPENSÃO ORAL 400MG (A) + 57MG (B) /5ML – FRASCO COM 100ML	20	FR	R\$ 37,25	R\$ 745,02
117	AMPICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	50	FR	R\$ 10,92	R\$ 545,83
118	AMPICILINA, CÁPSULA 500MG	100	CAPSULA	R\$ 0,78	R\$ 78,07
119	ANLODIPINO, COMP. 10MG	35.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 4.468,33

120	ANLODIPINO, COMP. 5MG	35.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 1.878,33
121	ATENOLOL, COMP. 25MG	8.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 506,67
122	ATENOLOL, COMP. 50MG	7.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 765,33
123	ATORVASTATINA , COMP. 10 MG	50	COMP	R\$ 0,71	R\$ 35,67
124	ATORVASTATINA , COMP. 20 MG	50	COMP	R\$ 1,09	R\$ 54,60
125	ATORVASTATINA , COMP. 40 MG	50	COMP	R\$ 1,42	R\$ 70,77
126	AZITROMICINA, COMP. 500MG	6.000	COMP	R\$ 3,53	R\$ 21.186,00
127	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSP. ORAL (FRASCO C/ 15ML)	100	FR	R\$ 9,07	R\$ 907,00
128	BECLOMETASONA (CLENIL), SPRAY 250MCG/DOSE (FRASCO C/ 200 DOSES)	30	FR	R\$ 44,55	R\$ 1.336,61
129	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL), SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML (FRASCO DE 80ML)	100	FR	R\$ 13,08	R\$ 1.307,50
130	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 75 MG	500	COMP	R\$ 0,88	R\$ 441,50
131	BROMOPRIDA GOTAS, SUSPENSÃO ORAL 4 MG/ML	200	FR	R\$ 3,36	R\$ 671,40
132	CAPTOPRIL , COMP. 25MG	40.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 3.026,67
133	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PÓ FRASCO DE 250 G	5	PCT	R\$ 38,86	R\$ 194,32
134	CARVEDILOL, COMP. 3,125MG	400	COMP	R\$ 0,21	R\$ 84,13
135	CARVEDILOL, COMP. 6,25MG	400	COMP	R\$ 0,19	R\$ 76,93
136	CARVEDILOL, COMP. 12,5MG	500	COMP	R\$ 0,19	R\$ 92,67
137	CARVEDILOL, COMP. 25MG	5.500	COMP	R\$ 0,27	R\$ 1.486,83
138	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	100	FR	R\$ 13,55	R\$ 1.354,90
139	CEFALEXINA, COMP.500MG	20.000	COMP	R\$ 1,34	R\$ 26.880,00
140	CINARIZINA, COMP. 25MG	100	COMP	R\$ 0,55	R\$ 55,20
141	CIPROFLOXACINA, COMP. 500MG	10.000	COMP	R\$ 1,32	R\$ 13.233,33
142	DEXAMETASONA, CREME DERMATOLÓGICO 0,1% (BISNAGA C/ 10G)	550	BISN	R\$ 2,55	R\$ 1.401,58
143	DEXAMETASONA, ELIXIR (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	R\$ 5,22	R\$ 1.566,70
144	DEXAMETASONA, COMP. 4MG	100	COMP	R\$ 0,35	R\$ 35,33
145	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG (FRASCO DE 120ML)	400	FR	R\$ 3,33	R\$ 1.331,20
146	DEXCLORFENIRAMINA, COMP. 2MG	100	COMP	R\$ 0,10	R\$ 9,73
147	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, COMP. 50MG	1.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 161,67
148	DICLOFENACO DE SÓDIO, COMP. 50MG	8.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 781,33

149	DIGOXINA, COMP. 0,25MG	100	COMP	R\$ 0,28	R\$ 28,00
150	DIMETICONA, COMP. 40MG	500	COMP	R\$ 0,26	R\$ 131,33
151	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML (FRASCO DE 10ML)	1.000	FR	R\$ 2,50	R\$ 2.496,33
152	DIPIRONA, COMP. 500MG	30.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 6.590,00
153	DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML (FRASCO DE 10ML)	25.000	FR	R\$ 2,27	R\$ 56.683,33
154	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, COMP. 50 + 10MG	100	COMP	R\$ 0,96	R\$ 96,20
155	ENALAPRIL, COMP. 20MG	30.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 4.790,00
156	ENALAPRIL, COMP. 10MG	40.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 5.160,00
157	ENALAPRIL, COMP. 5MG	25.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 1.725,00
158	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 6,67 + 333,4MG/ML (FRASCO 10ML)	30	FR	R\$ 7,99	R\$ 239,66
159	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, DRÁGEA 10 + 250MG	100	COMP	R\$ 0,50	R\$ 49,90
160	ESPIROLACTONA, COMP. 50MG	400	COMP	R\$ 0,58	R\$ 230,80
161	FENITOÍNA, COMP. 100MG	200	COMP	R\$ 0,43	R\$ 86,93
162	FENOTEROL, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML (FRASCO DE 20ML)	100	FR	R\$ 7,81	R\$ 780,57
163	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), ADULTO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CX	R\$ 27,12	R\$ 2.712,36
164	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), PEDIÁTRICO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CX	R\$ 24,23	R\$ 2.423,33
165	FUROSEMIDA, COMP. 40MG	20.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 2.566,67
166	GLIBENCLAMIDA, COMP. 5MG	45.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 4.635,00
167	HIDROCLOROTIAZIDA, COMP. 25MG	110.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 5.536,67
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, SUSP. ORAL (FRASCO DE 150ML)	50	FR	R\$ 3,93	R\$ 196,40
169	IBUPROFENO, COMP. 600MG	15.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 5.215,00
170	IBUPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 30ML)	1.000	FR	R\$ 6,73	R\$ 6.727,00
171	IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML (FRASCO DE 20ML)	1.000	FR	R\$ 2,29	R\$ 2.286,00
172	ISOSSORBIDA, COMP. 5MG	200	COMP	R\$ 0,59	R\$ 117,47
173	IVERMECTINA, COMP. 6MG	200	COMP	R\$ 1,09	R\$ 218,07
174	LACTULOSE, SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML	300	FR	R\$ 8,01	R\$ 2.401,80
175	LEVOFLOXACINO, COMP. 500 MG	500	COMP	R\$ 1,67	R\$ 836,17
176	LORATADINA, XAROPE 1MG/ML (FRASCO 100ML)	1.600	FR	R\$ 5,93	R\$ 9.494,93
177	LORATADINA, COMP. 10MG	90	COMP	R\$ 0,22	R\$ 20,01

178	LOSARTANA POTÁSSICA, COMP. 50MG	120.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
179	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	R\$ 3,45	R\$ 172,30
180	MEBENDAZOL, COMP. 100MG	300	COMP	R\$ 0,55	R\$ 165,00
181	METFORMINA, COMP. 850MG	110.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 33.110,00
182	METFORMINA, COMP. 500MG	60.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 12.760,00
183	METILDOPA, COMP. 500MG	5.000	COMP	R\$ 1,49	R\$ 7.471,67
184	METILDOPA, COMP. 250MG	5.000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 2.966,67
185	METOCLOPRAMIDA, COMP. 10MG	100	COMP	R\$ 0,11	R\$ 10,63
186	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	50	FR	R\$ 2,24	R\$ 111,92
187	METRONIDAZOL, COMP. 250MG	6.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.446,00
188	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 5% (BISNAGA DE 50G + APLICADOR)	600	BISN	R\$ 8,85	R\$ 5.309,60
189	MICONAZOL, 20MG/G - CREME VAGINAL – BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	100	BISN	R\$ 12,90	R\$ 1.289,57
190	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA DÉRMICA 5MG + 205UI/G (BISNAGA DE 10G)	50	BISN	R\$ 4,25	R\$ 212,73
191	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 20MG	500	COMP	R\$ 0,34	R\$ 170,50
192	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 10MG	2.000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 506,67
193	NIMESULIDA, COMP. 100MG	12.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.424,00
194	NISTATINA, CREME VAGINAL (BISNAGA C/ 60G + APLICADOR)	200	BISN	R\$ 9,45	R\$ 1.890,33
195	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	R\$ 8,99	R\$ 449,33
196	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 200ML	650	FR	R\$ 7,29	R\$ 4.739,80
197	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 100ML	350	FR	R\$ 6,10	R\$ 2.135,47
198	ÓLEO MINERAL, 100% (FRASCO DE 100ML)	50	FR	R\$ 7,00	R\$ 349,95
199	OMEPRAZOL, CÁPS. 20MG	18.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.626,00
200	PARACETAMOL, COMP. 750 MG	12.500	COMP	R\$ 0,22	R\$ 2.700,00
201	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (FRASCO DE 10ML)	5.000	FR	R\$ 1,83	R\$ 9.125,00
202	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, COMP. 100MG	100	COMP	R\$ 0,40	R\$ 39,73
203	POLIVITAMÍNICO, SC. ORAL (FRASCO 100ML)	50	FR	R\$ 6,51	R\$ 325,40
204	PREDNISONA, COMP. 20MG	6.500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 1.917,50
205	PREDNISONA, COMP. 5MG	200	COMP	R\$ 0,27	R\$ 53,73

206	PROPRANOLOL, COMP. 40 MG	15.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 3.910,00
207	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ RECONSTITUIÇÃO (PACOTE C/ 27,9G	1.000	PCT	R\$ 1,43	R\$ 1.429,33
208	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/5ML(FRASCO DE120ML)	100	FR	R\$ 4,22	R\$ 421,83
209	SECNIDAZOL, COMP. 1000MG	100	COMP	R\$ 1,42	R\$ 141,93
210	SINVASTATINA, COMP. 40MG	50.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 10.733,33
211	SINVASTATINA, COMP. 20MG	45.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 5.760,00
212	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMP. 400MG + 80MG	3.000	COMP	R\$ 0,54	R\$ 1.625,00
213	SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA, SUSP. ORAL 40 + 8MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	100	FR	R\$ 8,61	R\$ 861,03
214	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML (FRASCO DE 30ML)	100	FR	R\$ 3,80	R\$ 379,57
215	SULFATO FERROSO, COMP. 40MG	50.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 4.916,67
216	ÁCIDO VALPRÓICO, CÁP. 250MG	2.000	CAPS	R\$ 1,08	R\$ 2.158,00
217	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE, SUSP. ORAL 50 MG/ML	200	FR	R\$ 11,32	R\$ 2.263,60
218	ALPRAZOLAM, COMP. 1MG	5.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 853,33
219	ALPRAZOLAM, COMP. 2 MG	90	COMP	R\$ 0,27	R\$ 23,88
220	AMITRIPTILINA, COMP. 25MG	25.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 7.541,67
221	BIPERIDENO, COMP. 2MG	10.000	COMP	R\$ 0,63	R\$ 6.293,33
222	CARBAMAZEPINA, SUSP. ORAL 20MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	200	FR	R\$ 14,55	R\$ 2.909,53
223	CARBAMAZEPINA, COMP. 200MG	25.000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 10.675,00
224	CARBAMAZEPINA, COMP. 400MG	8.000	COMP	R\$ 0,76	R\$ 6.106,67
225	CARBIDOPA + LEVODOPA, COMP. 25 + 250 MG	30	COMP	R\$ 1,21	R\$ 36,36
226	CARBONATO DE LÍTIO, COMP. 300MG	10.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 4.563,33
227	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	200	FR	R\$ 3,75	R\$ 749,40
228	CLONAZEPAM, COMP. 2MG	10.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 980,00
229	CLORIDRATO SERTRALINA, COMP. 50 MG	6.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
230	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	50	FR	R\$ 12,09	R\$ 604,63
231	CLORPROMAZINA, 25 MG COMP	500	COMP	R\$ 0,51	R\$ 255,50
232	DIAZEPAM, COMP. 10MG	5.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 371,67
233	FENOBARBITAL, COMP. 100MG	20.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 5.833,33
234	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO DE 20ML)	300	FR	R\$ 6,40	R\$ 1.920,30
235	FLUOXETINA, CÁPSULA 20MG	12.000	CAPS	R\$ 0,13	R\$ 1.524,00

236	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (FRASCO DE 20ML)	20	FR	R\$ 5,84	R\$ 116,74
237	HALOPERIDOL, COMP. 5MG	10.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 3.543,33
238	HALOPERIDOL, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML	300	AMP	R\$ 2,96	R\$ 887,10
239	HALOPERIDOL (SAL DECANOATO), INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	10	AMP	R\$ 8,15	R\$ 81,53
240	HALOPERIDOL (SAL DECANOATO), INJETÁVEL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 11,19	R\$ 2.238,33
241	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA, COMP. 100 MG	500	COMP	R\$ 0,84	R\$ 420,67
242	MORFINA, COMP. 30MG	100	COMP	R\$ 3,56	R\$ 355,67
243	NORTRIPTILINA, COMP. 10MG	500	COMP	R\$ 1,56	R\$ 778,00
244	NORTRIPTILINA, COMP. 25MG	500	COMP	R\$ 0,48	R\$ 237,83
245	OXALATO ESCITALOPRAM, COMP. 10 MG	7.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 1.421,00
246	OXALATO ESCITALOPRAM , COMP. 20 MG	4.500	COMP	R\$ 0,47	R\$ 2.113,50
247	PAROXETINA, COMP. 20 MG	5.000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 1.881,67
248	PROMETAZINA, COMP. 25MG	12.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 4.232,00
249	RISPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	500	FR	R\$ 10,92	R\$ 5.458,67
250	RISPERIDONA, COMP. 1MG	15.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
251	RISPERIDONA, COMP. 2MG	10.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.033,33
252	VALPROATO DE SÓDIO, COMP. 500 MG	1.000	COMP	R\$ 1,01	R\$ 1.014,33
253	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	300	FR	R\$ 12,45	R\$ 3.736,10
254	VENLAFAXINA, COMP. 37,5 MG	200	COMP	R\$ 0,57	R\$ 114,67
255	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO DE 1000ML.	50	UND	R\$ 7,34	R\$ 367,22
256	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 18 G1(CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CX	R\$ 9,37	R\$ 4.683,67
257	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,7022 G1 (CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CX	R\$ 16,99	R\$ 8.492,50
258	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,8021 22 G1 (CAIXA C/100 UNID.)	300	CX	R\$ 10,96	R\$ 3.287,80
259	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 0,45 26 G ½(CAIXA C/100 UNID.)	200	CX	R\$ 9,70	R\$ 1.939,27
260	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO C/ 1000ML	1.200	UND	R\$ 7,82	R\$ 9.382,00
261	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 1.000ML	100	UND	R\$ 12,20	R\$ 1.219,63
262	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500G	300	PCT	R\$ 20,78	R\$ 6.233,60

263	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	20	UND	R\$ 4,99	R\$ 99,85
264	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	30	UND	R\$ 5,54	R\$ 166,16
265	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML, ALMOTOLIA 500 ML, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	20	UND	R\$ 6,96	R\$ 139,23
266	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE C/ 12 UNID.	8.000	PCT	R\$ 8,71	R\$ 69.709,33
267	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE C/ 12 UNID.	100	PCT	R\$ 10,39	R\$ 1.038,90
268	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE C/ 12 UNID.	4.500	PCT	R\$ 11,33	R\$ 50.995,50

269	ATADURA GESSADA (10CM X 3,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI- HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CX	R\$ 73,05	R\$ 219,14
270	ATADURA GESSADA (15CM X 3,0M CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI- HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.),	3	CX	R\$ 100,05	R\$ 300,16
271	ATADURA GESSADA (20CM X 4,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI- HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CX	R\$ 112,32	R\$ 336,97
272	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVE DESCARTÁVEL EM TNT C/ MANGA LONGA, COMPRIMENTO DE 1,20M, GRAMADURAS 40(G/M2) POLIPROPILENO.L, pct com 10 und.	30	PCT	R\$ 32,10	R\$ 963,03
273	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 14 1,1 X 33MM	50	UND	R\$ 1,01	R\$ 50,25
274	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 16 1,1 X 33MM	50	UND	R\$ 1,04	R\$ 52,18
275	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 18 1,1 X 33MM	1.500	UND	R\$ 0,98	R\$ 1.474,00
276	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 20 1,1 X 33MM	5.000	UND	R\$ 1,06	R\$ 5.320,00
277	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 22 0,9 X 25MM	5.000	UND	R\$ 1,36	R\$ 6.803,33
278	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 24¾	4.500	UND	R\$ 1,36	R\$ 6.124,50
279	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS,	1.000	UND	R\$ 1,79	R\$ 1.790,33
280	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, SISTEMA DRENÁVEL E DESCARTÁVEL 2000 ML	500	UND	R\$ 6,83	R\$ 3.413,83

281	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 13L	300	UND	R\$ 6,64	R\$ 1.992,50
282	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 20L	500	UND	R\$ 12,11	R\$ 6.052,67
283	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. E COM TAMPA DE ROSCA.	500	UND	R\$ 0,53	R\$ 267,33
284	COMPRESSA CIRÚRGICA, 45 CM X 50 CM S/ FIO RADIOPACO 4 CAMADA (CAIXA C/50 UNID.)	50	CX	R\$ 60,64	R\$ 3.032,20
285	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	20	UND	R\$ 10,78	R\$ 215,65
286	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	10	UND	R\$ 7,69	R\$ 76,90
287	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 2%	150	UND	R\$ 26,29	R\$ 3.942,75
288	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 4%	150	UND	R\$ 39,73	R\$ 5.960,20
289	EQUIPO MACROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	12.000	UND	R\$ 1,70	R\$ 20.352,00
290	EQUIPO MICROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	50	UND	R\$ 2,47	R\$ 123,28
291	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	50	UND	R\$ 5,82	R\$ 290,83

292	ELETRODO, ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ANTIALÉRGICO, ELABORADO COM GEL SÓLIDO CONDUTIVO E ALTAMENTE ADESIVO EVITANDO RESÍDUOS NA PELE E FACILITANDO A REMOÇÃO. GARANTE EXCELENTE QUALIDADE DO TRAÇADO COM BAIXA IMPEDÂNCIA, PROMOVENDO UMA RÁPIDA ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE BASE. RECOMENDADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA ELETRODOS DE MONITORIZAÇÃO DA AAMI (ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS. IMPERMEÁVEL, COM FORMATO "GOTA" (37X42MM) E CONECTOR "BROCHE". VALIDADE DE 2 ANOS. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA- PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL) CONTEÚDO 50 UNIDADES POR PACOTE	50	PCT	R\$ 15,83	R\$ 791,68
293	ESPARADRAPO TIPO MICROPOROSA, 10M X 4,5 CM C/CAPA	150	UND	R\$ 8,03	R\$ 1.203,90
294	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 4,5M X 10CM C/CAPA	800	UND	R\$ 10,74	R\$ 8.588,00
295	ESTETOSCÓPIO SIMPLES, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	15	UND	R\$ 30,07	R\$ 451,11
296	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSÍMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO.	100	UND	R\$ 86,70	R\$ 8.669,90

297	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML, FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL COM 100 ML, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPELENTE BUTANO.	20	UND	R\$ 10,88	R\$ 217,51
298	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 2.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	R\$ 63,18	R\$ 1.895,49
299	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 3.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.5CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	R\$ 62,26	R\$ 1.867,80
300	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 4.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	R\$ 65,63	R\$ 1.969,01
301	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 5.0	60	CX	R\$ 67,00	R\$ 4.019,88
302	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 6.0	15	CX	R\$ 73,50	R\$ 1.102,43
303	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA, 0-0 TIPO C – 75CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 176,68	R\$ 176,68
304	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA, 1-0 70CM MR 40 – 4.0CM ½ (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 168,36	R\$ 168,36
305	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA, 2-075CM MR 25 – 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	20	CX	R\$ 122,72	R\$ 2.454,45
306	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA, 3-0 75CM AC– 30MM (CAIXA C/24)	20	CX	R\$ 162,16	R\$ 3.243,27
307	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA, 4-0 70CM CR 3/8 CIRC 3.0CM (CAIXA C/24)	5	CX	R\$ 163,55	R\$ 817,77
308	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA, 0-0 75CM CR 30 – 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 151,95	R\$ 151,95
309	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA, 1-0 90CM CS – 02 AC 50MM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 132,86	R\$ 132,86
310	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, 2-0 75CM MR 25-2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 133,75	R\$ 133,75
311	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, 3-0 TIPO – A 75CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 159,52	R\$ 159,52
312	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA, 4-0 TIPO A – 70CM CR 3/8 CIRC. 3.8CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 160,08	R\$ 160,08

313	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 16 MM X 50 M	10	UND	R\$ 6,98	R\$ 69,76
314	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30 M	200	UND	R\$ 6,43	R\$ 1.286,87
315	FORMOL 10%, FRASCO 1000ML	10	UND	R\$ 16,71	R\$ 167,10
316	GEL P/ ULTRASOM, GALÃO DE 5KG. GEL P/MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ULTRA- SÔNICOS, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. INODORO, NÃO GORDUROSO, INCOLOR E PH NEUTRO.	20	UND	R\$ 45,70	R\$ 913,90
317	GERMI-RIO®, DESINFETANTE HOSP. (FRASCO DE 5L)	2	UND	R\$ 202,35	R\$ 404,71
318	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO P(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	750	KIT	R\$ 4,30	R\$ 3.224,50
319	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO M(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	1.200	KIT	R\$ 4,88	R\$ 5.851,20
320	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO G(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	200	KIT	R\$ 4,54	R\$ 908,67
321	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CX	R\$ 32,99	R\$ 329,92
322	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CX	R\$ 34,40	R\$ 344,05
323	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CX	R\$ 31,56	R\$ 631,25
324	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CX	R\$ 25,61	R\$ 512,13
325	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO EM DEDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	3	CX	R\$ 14,45	R\$ 43,36

326	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	150	PAR	R\$ 2,06	R\$ 308,70
327	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	1.400	PAR	R\$ 3,29	R\$ 4.604,60
328	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0 - - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	400	PAR	R\$ 2,38	R\$ 951,20
329	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNID.	800	CX	R\$ 34,66	R\$ 27.724,00
330	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNID.	1.500	CX	R\$ 26,95	R\$ 40.423,50
331	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G (CAIXA C/ 100 UNID.)	200	CX	R\$ 27,84	R\$ 5.568,73
332	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	5	UND	R\$ 14,83	R\$ 74,15
333	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	5	UND	R\$ 12,67	R\$ 63,33

334	MONITOR PORTÁTIL DE GLICOSE, GLICOSÍMETRO- FÁCIL DE UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO PELAS TELAS; RESULTADOS RÁPIDOS (EM 5 SEGUNDOS), COM UMA GOTA MÍNIMA DE SANGUE (1μ); MEMÓRIA PARA AS MEDIÇÕES COM DATA E HORA; GUARDA AS MÉDIAS DOS ÚLTIMOS 14 E 30 DIAS. CONTEÚDO: 01MONITOR DE GLICEMIA; 10 TIRAS-TESTES; 10LANCETAS; 01 LANCETADOR; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DE USUÁRIO, TIPO ON CALL PLUS UNIDADE. MODELO: GLICOSIMETRO. MARCA: ON CALL PLUS, OU SIMILAR	20	UND	R\$ 46,71	R\$ 934,17
335	P.V.P.I. TÓPICO 10%, FRASCO DE 1000ML 10%	2	UND	R\$ 44,25	R\$ 88,49
336	P.V.P.I. DEGERMANTE, FRASCO DE 1000ML 4%	20	UND	R\$ 45,79	R\$ 915,71
337	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 200MM X 100M	5	ROLO	R\$ 112,17	R\$ 560,83
338	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 150MM X 100M	10	ROLO	R\$ 94,07	R\$ 940,70
339	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL	200	UND	R\$ 0,77	R\$ 153,47
340	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN	20	UND	R\$ 1,87	R\$ 37,34
341	PROPÉS, 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/ 100 UNID.)	10	PCT	R\$ 11,86	R\$ 118,63
342	SCALP Nº 21	1.300	UND	R\$ 0,39	R\$ 505,70
343	SCALP Nº 23	3.000	UND	R\$ 0,36	R\$ 1.065,00
344	SCALP Nº 25	1.000	UND	R\$ 0,34	R\$ 344,00
345	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 1ML (COM AGULHA 13 X 4,5)	4.500	UND	R\$ 0,32	R\$ 1.417,50
346	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 3ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	6.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 1.626,00
347	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 5ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	15.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 4.465,00
348	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 10ML 22 G" (COM AGULHA 0,7 X 25)	20.000	UND	R\$ 0,45	R\$ 8.920,00

349	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 20ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	20.000	UND	R\$ 0,70	R\$ 14.086,67
350	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08	50	UND	R\$ 1,08	R\$ 54,08
351	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10	50	UND	R\$ 0,99	R\$ 49,65
352	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	200	UND	R\$ 1,15	R\$ 229,87
353	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 57,72
354	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16	50	UND	R\$ 1,23	R\$ 61,28
355	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18	50	UND	R\$ 1,10	R\$ 54,83
356	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20	50	UND	R\$ 1,21	R\$ 60,62
357	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08	50	UND	R\$ 0,91	R\$ 45,55
358	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	50	UND	R\$ 0,85	R\$ 42,73
359	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 14	50	UND	R\$ 0,83	R\$ 41,50
360	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16	50	UND	R\$ 0,99	R\$ 49,28
361	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18	50	UND	R\$ 0,96	R\$ 48,08
362	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	50	UND	R\$ 1,42	R\$ 71,15
363	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10	50	UND	R\$ 1,46	R\$ 72,83
364	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12	50	UND	R\$ 1,55	R\$ 77,37
365	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 14	50	UND	R\$ 1,55	R\$ 77,40
366	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16	50	UND	R\$ 1,56	R\$ 77,82
367	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18	50	UND	R\$ 1,62	R\$ 81,18
368	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20	50	UND	R\$ 1,79	R\$ 89,33
369	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº06, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	R\$ 16,34	R\$ 408,41
370	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº12, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	150	UND	R\$ 14,55	R\$ 2.182,25

371	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº08, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	R\$ 13,69	R\$ 342,29
372	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº14, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 16,38	R\$ 327,53
373	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº16, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 19,12	R\$ 382,34
374	SONDA FOLEY, CALIBRE 14 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	UND	R\$ 3,55	R\$ 177,28
375	SONDA FOLEY, CALIBRE 16 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 3,87	R\$ 386,70
376	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 4,19	R\$ 418,53
377	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 3,86	R\$ 386,20

378	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	70	UND	R\$ 4,48	R\$ 313,55
379	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	R\$ 5,25	R\$ 105,09
380	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	R\$ 5,48	R\$ 109,54
381	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	20	UND	R\$ 5,49	R\$ 109,75
382	SONDA URETRAL, Nº 08	30	UND	R\$ 0,92	R\$ 27,62
383	SONDA URETRAL, Nº 10	1.500	UND	R\$ 0,91	R\$ 1.362,00
384	SONDA URETRAL, Nº 12	30	UND	R\$ 0,88	R\$ 26,25
385	SONDA URETRAL, Nº 14	800	UND	R\$ 0,93	R\$ 740,80
386	SONDA URETRAL, Nº 16	80	UND	R\$ 1,04	R\$ 83,28
387	SONDA URETRAL, Nº 20	80	UND	R\$ 1,15	R\$ 92,32
388	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM ESCALA EM GRAUS CELSIUS COM AVISO SONORO	20	UND	R\$ 13,68	R\$ 273,66

389	TIRA DE HGT, TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS.	200	CX	R\$ 30,29	R\$ 6.058,13
390	TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS, TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS DE USO ÚNICO, LEVE E COMPACTA, CORPO EM POLICARBONATO, FECHAMENTO GIRATÓRIO EM TORNO DO PRÓPRIO EIXO, PARA CONEXÃO E DESCONEXÃO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM PRESSÃO EXERCIDA POR BOMBA INFUSORA, COM TAMPAS PROTETORAS EM TODAS AS VIAS, DISPOSITIVO PARA COMANDO COM INDICAÇÃO DE FLUXO EM FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	3.000	UND	R\$ 1,01	R\$ 3.029,00
391	TOUCA (TURBANTE HOSP. C/ ELÁSTICO) RCT, TOUCA SANFONADA 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/100 UNID.)	30	PCT	R\$ 8,92	R\$ 267,49

392	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 2.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:2.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,04	R\$ 25,20
393	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 8,02	R\$ 40,09
394	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,76	R\$ 28,81

395	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,31	R\$ 26,54
396	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,15	R\$ 25,77
397	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 5.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 5.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 5,37	R\$ 53,68

398	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 7.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,07	R\$ 141,46
399	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº8.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 4,95	R\$ 98,94
400	TUBO LÁTEX (“ASPIRAÇÃO”), REFERÊNCIA Nº 204 (PACOTE C/ 15M)	20	PCT	R\$ 147,58	R\$ 2.951,56
401	TUBO LÁTEX (“GARROTE”), REFERÊNCIA Nº 200 (PACOTE C/ 15M)	10	PCT	R\$ 59,34	R\$ 593,44
402	TUBO DE SILICONE ESTÉRIL, EXTENSÃO FLEXÍVEL 2 METROS	20	UND	R\$ 4,20	R\$ 84,03
403	UMIDIFICADOR COM FRASCO PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO P/ 250ML	30	UND	R\$ 23,83	R\$ 714,75
404	VASELINA LIQUIDA USP, FRASCO DE 1000 ML	6	UND	R\$ 52,84	R\$ 317,06

405	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL – DE 1 À 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LUMÍFREE). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	2	UND	R\$ 96,98	R\$ 193,97
406	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO SIMPLES PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.	500	UND	R\$ 1,55	R\$ 773,33
407	SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PCT COM 100 UND	40	PCT	R\$ 58,79	R\$ 2.351,53
408	CETOPROFENO 100MG IV EM PÓ INJ-50FRASCO	3.500	AMP	R\$ 5,34	R\$ 18.681,83
409	Clonidinac (Atensina®), Comp. 0,2mg – caixa c/ 30	50	COMP	R\$ 0,55	R\$ 27,34
410	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	80.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 14.693,33
411	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500 G	150	PCT	R\$ 13,80	R\$ 2.070,40
412	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML	100	AMP	R\$ 9,44	R\$ 944,03
413	CLORETO DE SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO) 100 MG	50	AMP	R\$ 33,39	R\$ 1.669,57
414	Frasco nutrição 300ml descartável Frasco para Nutrição Enteral de 300 mL, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	300	UND	R\$ 1,32	R\$ 396,60

415	Máscara descartável pff2(n-95), máscara, tipo respirador, tipo uso n 95, filtro mecânico de tnt (partículas 0,1 micron), tipo fixação duplo sistema de tiras elásticas, características adicionais 4 camadas(c/filme), sem válvula, clip nasal. produto com registro na anvisa.	800	UND	R\$ 2,20	R\$ 1.758,40
-----	---	-----	-----	----------	--------------

1.7. Ficam adotados os valores máximos admitidos para a presente licitação conforme tabela acima.

2. PRAZO:

2.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

2.2. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas na Lei 14.133/21, como nas demais normas legais pertinentes.

2.3. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) seguirá(ão) o que dispõe o artigo 105 da lei 14.133/2021.

2.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

2.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser convocada(s) para assinar(em) o(s) eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias** consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possui valor máximo total aceitável de **R\$ 1.733.213,26 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e seis centavos).**

3.2. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Secretaria de Saúde de Santa Cruz/PE.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, **nos seguintes termos:**

4.4. **O ITEM: (01 e 02), (COTA DE AMPLA DISPUTA) – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** podendo participar todas as empresas que tenham objeto para a licitação em questão.

4.4.1. O ITEM (03 e 04), (COTA RESERVADA) – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades dos itens mencionados na cota reservada do objeto, para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, III da Lei Complementar 147/2014:

4.4.2. OS ITENS: (05 ao 415), COTA EXCLUSIVA para MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), conforme Art. 48, I da Lei Complementar 147/2014.

4.4.3. Não havendo vencedor para o ITEM RESERVADO e/ou exclusivo à MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E/OU ÀS COOPERATIVAS - COOP, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do ITEM PRINCIPAL, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do ITEM, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

4.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais e/ou cooperativas, que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

4.6. Será garantido às licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº

11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

4.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, deverão declarar no Sistema do BNC, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

4.7.1. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br

4.7.2. A licitante que participar desta licitação, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

4.8. Não poderão participar deste Pregão:

4.8.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

4.8.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.8.3. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

4.8.4. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

4.8.5. Agente público da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.8.6. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.8.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

4.8.8. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.6. Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão Eletrônico em tela.

4.9.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.9.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

6.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

6.1.1. Empresas optantes pelo **Sistema Simples de Tributação**:

6.2. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>.

6.2.1. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.2.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

6.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

6.2.4. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.2.5. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.5.1. Cópia do contrato social e suas alterações;

6.2.5.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

6.3. Os documentos relacionados no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

6.4. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. Técnica e qualificação econômica- financeira.

6.7. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

6.8. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.10. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

7.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

7.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

7.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".

7.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

7.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

7.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

7.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

7.11. A aceitabilidade dos valores contidos nas propostas vencedoras fica subordinados aos valores contidos na tabela CMED.

7.12. DOCUMENTO COMPLEMENTAR À PROPOSTA DE PREÇOS

7.12.1. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

7.12.1.1. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

7.12.1.1.1. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo II deste Edital).

8.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.
- 8.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR DO ITEM.
- 8.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 8.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

8.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

8.21. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.23. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.25. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

8.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.34.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.34.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.34.7. empresas brasileiras;

8.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação, conforme o inciso II do art. 35 da IN nº 4, de 12 de junho de 2024.

9.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Pregoeira deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.4.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

9.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO VII deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

9.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, encaminhará a pregoeira, que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

10.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

10.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

10.5. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

10.6. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, a Pregoeira afastará o licitante por falta de condição de participação.

10.7. Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.8.1.2. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

10.8.1.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. Apresentar Comprovação da autorização de funcionamento da empresa – AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.9.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

10.9.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.9.4. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

10.9.5. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

10.9.6. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

10.9.7. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, no referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitiu.

10.9.8. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

10.9.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

10.9.10. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

10.9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência e no Edital.

10.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.10.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 10.10.1.

10.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos dois últimos Exercícios – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

10.10.2.1. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

10.10.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F, BEM COMO O INC. IV DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.:

- 10.12.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 10.12.2.** Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.12.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 10.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 10.14.** A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 10.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 10.17.** Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.18.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 10.19.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.20.** A Pregoeira poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.21.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.22.** É facultado à Pregoeira solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira.

10.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.23.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11. RECURSO

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Declarado o vencedor para cada item, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade.

11.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal nem das condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

11.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

11.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

11.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.5. Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

11.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

14. DILIGÊNCIA

14.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

14.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informações necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

15. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa

poderá solicitar esclarecimentos.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao2@santacruz.pe.gov.br.

15.3. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

15.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração

15.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail licitacao2@santacruz.pe.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

15.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

15.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouricuri/PE.

16.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

16.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

16.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

16.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021.

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO.

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

ANEXO XI- FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO.

Santa Cruz/PE, 13 de fevereiro de 2025

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
RYVALDA RODRIGUES MACEDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo fornecer os fundamentos e diretrizes para a aquisição de medicamentos da Atenção Básica, medicamentos injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE. A compra desses itens visa garantir a continuidade dos atendimentos médicos à população, especialmente em níveis primário e secundário de cuidados de saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2. A aquisição desses produtos é imprescindível para que o município de Santa Cruz/PE continue a fornecer atendimento de saúde adequado e de qualidade à população. A falta de medicamentos essenciais, injetáveis e psicotrópicos, bem como materiais hospitalares, comprometeria a capacidade de atendimento, especialmente no enfrentamento de doenças crônicas, emergências médicas e transtornos psiquiátricos. Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade da assistência médica e o cumprimento das políticas de saúde pública.

1.3. O fornecimento contínuo e regular desses itens é fundamental para:

- **Garantir a cobertura das necessidades básicas de saúde da população**, com a oferta de medicamentos essenciais e controle de doenças crônicas.
- **Atender pacientes em situações de emergência**, com a disponibilização de medicamentos injetáveis que são frequentemente utilizados em emergências médicas.
- **Prover cuidados para a saúde mental**, com a aquisição de medicamentos psicotrópicos necessários para o tratamento de transtornos psiquiátricos.
- **Garantir a execução de procedimentos médicos e hospitalares**, com a aquisição de materiais de consumo hospitalar, como seringas, agulhas, gases, entre outros.

1.4. A escassez desses insumos pode comprometer o atendimento à saúde, impactando diretamente no tratamento de doenças crônicas, controle de emergências e acompanhamento de pacientes com transtornos mentais.

1.5. Portanto, a aquisição desses produtos atende à necessidade de garantir a saúde da população local, cumprindo os princípios da eficiência, economicidade, e continuidade na execução dos serviços públicos de saúde.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá cumprir os seguintes requisitos, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, e outras legislações pertinentes:

2.1. Especificação Técnica dos Produtos:

Os medicamentos e materiais a serem adquiridos devem atender às seguintes especificações técnicas:

- **Medicamentos da Atenção Básica:**
 - Registro na ANVISA.
 - Validade mínima de 12 meses na data da entrega.
 - Embalagem conforme a necessidade de proteção, transporte e administração.
- **Medicamentos Injetáveis:**
 - Registro na ANVISA e comprovação de esterilização.
 - Capacidade de fornecer medicamentos em volumes e concentrações apropriadas.
 - Armazenamento e transporte conforme as condições exigidas para medicamentos injetáveis.
- **Medicamentos Psicotrópicos:**
 - Registro específico na ANVISA com a indicação correta para uso psiquiátrico.
 - Controle rigoroso de validade e rastreabilidade, conforme a legislação vigente.
 - Embalagens seguras, com informações claras sobre dosagem e forma de uso.
- **Materiais de Consumo Hospitalar:**
 - Itens descartáveis e de uso único.
 - Conformidade com as normas de biossegurança e de boas práticas de fabricação.
 - Certificação de qualidade pela ANVISA e adequação ao tipo de procedimento médico/hospitalar.

2.2. Conformidade Legal e Regulatória:

A contratação deve observar as seguintes regulamentações:

- **Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos):** Estabelece os procedimentos licitatórios e contratuais que devem ser seguidos para a contratação de bens e serviços públicos.
- **Portarias do Ministério da Saúde e Normas da ANVISA:** Para garantir que os medicamentos e materiais adquiridos atendam aos requisitos sanitários e de qualidade estabelecidos pelas autoridades competentes.
- **Política Nacional de Medicamentos (Portaria nº 3.916/1998):** Diretrizes para o fornecimento de medicamentos essenciais no SUS, incluindo os medicamentos da Atenção Básica e psicotrópicos.

2.3. Viabilidade Técnica e Econômica:

- **Viabilidade Técnica:** Verificação das especificações dos produtos, assegurando que atendem às necessidades da Atenção Básica, emergências médicas e tratamentos psiquiátricos, com garantia de qualidade e segurança.
- **Viabilidade Econômica:** A viabilidade econômica será analisada considerando os preços de mercado dos produtos, buscando a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade dos medicamentos e materiais adquiridos.
- **Viabilidade Logística:** Avaliação da capacidade de fornecimento do mercado local ou nacional, incluindo prazos de entrega e condições de transporte para assegurar a integridade dos produtos.

2.4. Logística e Condições de Entrega

- **Entrega no Prazo Estabelecido:** Os fornecedores devem garantir que os produtos serão entregues dentro dos prazos estipulados no contrato, com a devida regularidade, conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde.
- **Condições de Armazenamento e Transporte:** O transporte e armazenamento dos medicamentos e materiais hospitalares devem ser realizados de acordo com as condições estabelecidas pela ANVISA, incluindo controle de temperatura para medicamentos sensíveis, como injetáveis e psicotrópicos.
- **Controle de Validade:** Os fornecedores devem garantir que os produtos entregues possuam validade mínima de 12 meses e que o controle de estoque seja realizado de forma a evitar a utilização de produtos vencidos.

2.5. Garantia de Qualidade

- **Certificação de Qualidade:** Todos os produtos devem ser fornecidos por fabricantes ou distribuidores certificados, que possuam as devidas licenças e registros exigidos pela ANVISA.
- **Controle de Qualidade e Inspeção:** Será realizado um controle rigoroso de qualidade na entrega dos produtos, com a possibilidade de rejeição de lotes que não atendam às especificações estabelecidas ou que apresentem problemas de integridade, como embalagens danificadas.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

3.1. As quantidades estimadas dos itens do presente processo licitatório baseiam-se no levantamento de demanda feita pela equipe de planejamento do Fundo Municipal de Saúde, sendo o estimado demonstrado na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MÉDIA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	2.625	PCT	R\$ 37,56	R\$ 98.595,00

2	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO SS PLUS 100% POLIPROPILENO (CAIXA C/ 50 UNID.)	7.500	CX	R\$ 10,86	R\$ 81.450,00
3	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	875	PCT	R\$ 37,56	R\$ 32.865,00
4	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO SS PLUS 100% POLIPROPILENO (CAIXA C/ 50 UNID.)	2.500	CX	R\$ 10,86	R\$ 27.150,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), INJETÁVEL 500ML/ML AMPOLA DE 5ML	2.000	AMP	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5ML	600	AMP	R\$ 5,55	R\$ 3.331,40
7	ADRENALINA (EPINEFRINA), 1 MG AMPOLA DE 1ML (CAIXA C/100UNI.)	300	AMP	R\$ 2,01	R\$ 601,80
8	ADENOSINA, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	R\$ 13,94	R\$ 696,97
9	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	1.400	AMP	R\$ 0,51	R\$ 715,40
10	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 500ML	800	FR	R\$ 9,46	R\$ 7.566,40
11	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 1000ML	500	FR	R\$ 12,17	R\$ 6.082,67
12	AMINOFILINA, INJETÁVEL 240MG AMPOLA DE 10ML	50	AMP	R\$ 8,46	R\$ 423,18
13	AMIODARONA, INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	200	AMP	R\$ 4,07	R\$ 814,73
14	AMOXICILINA (A) § + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), INJETÁVEL - 500MG (A) + 100MG (B)	50	AMP	R\$ 0,33	R\$ 16,47
15	AMPICILINA, INJETÁVEL 1000MG	100	FR	R\$ 7,39	R\$ 738,57
16	AMPICILINA + SULBACTAM, INJETÁVEL 1500MG (1G AMPICILINA + 0,5 SULBACTAM)	50	FR	R\$ 11,68	R\$ 583,77
17	ATROPINA, INJETÁVEL 0,25% AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 2,54	R\$ 508,20
18	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	30	FR	R\$ 1,76	R\$ 52,76
19	DIFENIDRAMINA, INJETÁVEL - 50MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 25,63	R\$ 1.281,38
20	BIPERIDENO, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 2,95	R\$ 147,62

21	BROMETO DE ROCURÔNIO, INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO- AMPOLA DE 5 ML	5	FR	R\$ 2,82	R\$ 14,08
22	BROMOPRIDA, INJETÁVEL 5 ML AMPOLAS DE 2ML	4.000	AMP	R\$ 2,68	R\$ 10.701,33
23	CEFALOTINA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	100	AMP	R\$ 7,07	R\$ 707,40
24	CEFTRIAXONA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	8.000	AMP	R\$ 7,22	R\$ 57.760,00
25	CEFEPINA, INJETÁVEL 1000MG - 1 G, PÓ LIOFILO	50	AMP	R\$ 10,13	R\$ 506,58
26	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	3.500	AMP	R\$ 3,57	R\$ 12.502,00
27	CIMETIDINA, INJETÁVEL 300MG AMPOLA DE 2ML	400	AMP	R\$ 3,59	R\$ 1.434,53
28	CIPROFLOXACINA, INJETÁVEL 200MG (BOLSA DE 100ML)	300	UND	R\$ 10,21	R\$ 3.063,60
29	CLINDAMICINA, INJETÁVEL 150MG/ML 4 ML	2.500	AMP	R\$ 4,70	R\$ 11.757,50
30	CLORETO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML	40	AMP	R\$ 0,72	R\$ 28,67
31	CLORETO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL (AMPOLA C/10ML)	40	AMP	R\$ 0,98	R\$ 39,35
32	CLORPROMAZINA, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	100	AMP	R\$ 2,64	R\$ 264,43
33	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA DÉRMICA 0,6U + 10MG/G (BISNAGA DE 30G)	100	BSG	R\$ 27,68	R\$ 2.767,63
34	COMPLEXO B, INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	3.250	AMP	R\$ 1,71	R\$ 5.542,33
35	DESLANOSÍDEO, INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML	100	AMP	R\$ 3,53	R\$ 353,27
36	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	6.500	AMP	R\$ 2,57	R\$ 16.722,33
37	DIAZEPAM, INJETÁVEL 10 MG/2 ML AMPOLA DE 2 ML	650	AMP	R\$ 1,98	R\$ 1.289,82
38	DICLOFENACO DE SÓDIO, INJETÁVEL 75MG AMPOLA DE 3ML	2.850	AMP	R\$ 1,38	R\$ 3.929,20
39	DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA DE 2ML	10.000	AMP	R\$ 2,03	R\$ 20.276,67
40	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 12,5 MG/ML. AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 20ML	6	AMP	R\$ 12,47	R\$ 74,84
41	DOPAMINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	50	AMP	R\$ 5,45	R\$ 272,43

42	ENOXAPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 40MG/0,4ML (CAIXA C/ 10 SERINGAS PRONTAS)	20	CX	R\$ 20,54	R\$ 410,81
43	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES), INJETÁVEL 20MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	500	AMP	R\$ 1,64	R\$ 817,67
44	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	2.200	AMP	R\$ 2,83	R\$ 6.228,20
45	ETILEFRINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	50	AMP	R\$ 2,40	R\$ 119,80
46	ÉTER ETÍLICO, FÓRMULA MOLECULAR: C ₄ H ₁₀ O. MASSA MOLECULAR: 74,12 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,9 POR CENTO IMPUREZAS: TEOR DE ÁGUA NÃO SUPERIOR A 0,03 POR CENTO, TEOR DE PERÓXIDOS NÃO SUPERIOR A 1 PPM EXPRESSO EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,0003 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO(S).	5	FR	R\$ 46,44	R\$ 232,19
47	FENITOÍNA, INJETÁVEL 5% (AMPOLA DE 5ML)	150	AMP	R\$ 4,49	R\$ 673,30
48	FENOBARBITAL, INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML	100	AMP	R\$ 7,62	R\$ 761,83
49	FENTANIL, INJETÁVEL 0,05 MG/ML. AMPOLA 10ML.	50	AMP	R\$ 6,18	R\$ 309,03
50	FITOMENADIONA (VITAMINA K), INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	300	AMP	R\$ 2,98	R\$ 892,50
51	FLUCONAZOL, CÁPSULA 150MG	50	COMP	R\$ 2,62	R\$ 131,07
52	FUROSEMIDA, INJETÁVEL 20MG AMPOLA DE 2ML	1.700	AMP	R\$ 2,09	R\$ 3.549,60
53	GENTAMICINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	20	AMP	R\$ 2,60	R\$ 52,01
54	GENTAMICINA, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 1ML	20	AMP	R\$ 2,50	R\$ 50,07
55	GENTAMICINA, INJETÁVEL 80MG AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 2,51	R\$ 502,67
56	GLICOSE, INJETÁVEL 50% AMPOLA DE 10ML	1.500	AMP	R\$ 0,82	R\$ 1.230,50
57	GLUCONATO DE CÁLCIO, INJETÁVEL 10% AMPOLA DE 10ML	150	AMP	R\$ 3,52	R\$ 528,25

58	HEPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 5000 UI/ML AMPOLA DE 5ML	200	AMP	R\$ 25,62	R\$ 5.123,33
59	HIDRALAZINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 9,81	R\$ 1.962,33
60	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 100MG + DILUENTES	2.000	FR	R\$ 5,16	R\$ 10.326,67
61	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 500MG + DILUENTES	800	FR	R\$ 8,39	R\$ 6.710,67
62	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D), INJETÁVEL 300MCG AMPOLA DE 2ML	6	AMP	R\$ 422,47	R\$ 2.534,82
63	LEVOFLOXACINA, INJETÁVEL 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	200	UND	R\$ 16,07	R\$ 3.213,27
64	LIDOCAÍNA, 20MG/MG – GELÉIA – BISNAGA C/ 30G	150	BSG	R\$ 9,33	R\$ 1.399,95
65	LIDOCAÍNA, 100MG/ML – SPRAY – FRASCO C/ 50ML	3	FR	R\$ 93,87	R\$ 281,60
66	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA COM VASO 20ML	150	AMP	R\$ 11,80	R\$ 1.770,15
67	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA SEM VASO 20ML	200	AMP	R\$ 8,68	R\$ 1.735,53
68	MANITOL 20%, AMPOLA DE 250ML	50	AMP	R\$ 14,44	R\$ 721,80
69	MEROPENEM TRI-HIDRATADO, INJETÁVEL 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP	R\$ 27,13	R\$ 2.712,83
70	METOCLOPRAMIDA, INJETÁVEL 10MG AMPOLA DE 2ML	1.200	AMP	R\$ 1,46	R\$ 1.755,20
71	METRONIDAZOL, INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA C/100ML	200	UND	R\$ 9,06	R\$ 1.812,80
72	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 3ML	50	AMP	R\$ 2,83	R\$ 141,57
73	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	50	AMP	R\$ 5,09	R\$ 254,27
74	MORFINA, INJETÁVEL - 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	200	AMP	R\$ 4,84	R\$ 968,47
75	NITROGLICERINA (TRIDIL), INJETÁVEL -5 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML	30	AMP	R\$ 47,74	R\$ 1.432,21
76	NOREPINEFRINA, INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA 4 ML	50	AMP	R\$ 4,02	R\$ 201,23
77	ONDANSETRONA, INJETÁVEL 4MG. AMPOLA DE 2ML	1.800	AMP	R\$ 2,38	R\$ 4.281,60
78	OMEPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	2.500	AMP	R\$ 15,18	R\$ 37.945,00
79	OXACILINA, INJETÁVEL 500MG	5.000	UND	R\$ 6,10	R\$ 30.506,67
80	OCITOCINA, INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	150	AMP	R\$ 5,16	R\$ 774,60

81	PANTOPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	2.500	AMP	R\$ 19,10	R\$ 47.755,83
82	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 600.000 UI + DILUENTE	700	UND	R\$ 9,37	R\$ 6.555,97
83	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 1.200.000 UI + DILUENTE	1.300	UND	R\$ 10,42	R\$ 13.542,10
84	PETIDINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	200	AMP	R\$ 4,86	R\$ 971,60
85	PIPERACILINA+TAZOBACTAMA, INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG	20	UND	R\$ 20,20	R\$ 404,01
86	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	200	FR	R\$ 7,56	R\$ 1.511,80
87	PROMETAZINA, INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 2ML	800	AMP	R\$ 4,88	R\$ 3.903,73
88	PROPOFOL, EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO 20,00 ML	10	FR	R\$ 18,14	R\$ 181,42
89	RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG AMPOLA DE 2ML	300	AMP	R\$ 3,35	R\$ 1.004,70
90	SALBUTAMOL SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL. NOME COMERCIAL: AEROLIN; EMBALAGEM: FRASCO COM 200 DOSES, AEROSOL.	100	FR	R\$ 26,40	R\$ 2.640,47
91	SOLUÇÃO DE GLICERINA, 12% COM SONDA RETAL (AMPOLA COM 500ML)	50	AMP	R\$ 13,31	R\$ 665,72
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	3.500	UND	R\$ 7,25	R\$ 25.382,00
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	300	UND	R\$ 7,51	R\$ 2.253,30
94	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	9.000	UND	R\$ 8,68	R\$ 78.123,00
95	SORO GLICOFISIOLÓGICO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	600	UND	R\$ 9,23	R\$ 5.536,00
96	SORO GLICOSADO 5%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	1.300	UND	R\$ 9,57	R\$ 12.436,23
97	SORO RINGER LACTADO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	1500	UND	R\$ 10,23	R\$ 15.350,00

98	SULFADIAZINA DE PRATA, POMADA DÉRMICA 10MG/G (POTE C/ 400MG)	30	UND	R\$ 52,15	R\$ 1.564,39
99	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA DÉRMICA 10 MG/G (BISNAGA C/ 50G)	200	BSG	R\$ 9,02	R\$ 1.804,73
100	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% AMPOLA PLÁSTICA C/ 10ML	100	AMP	R\$ 1,69	R\$ 169,13
101	TRAMADOL, INJETÁVEL 50MG AMPOLA C/ 2ML	2.000	AMP	R\$ 2,69	R\$ 5.376,00
102	TENOXICAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	2.000	UND	R\$ 11,54	R\$ 23.086,67
103	TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML (AMPOLA DE 1ML)	20	AMP	R\$ 2,36	R\$ 47,11
104	VANCOMICINA, INJETÁVEL 500MG - F/A C/ 10ML	100	FR	R\$ 8,05	R\$ 804,80
105	ACETILCISTEÍNA, XAROPE 20MG/ML (FRASCO C/ 120ML)	200	FR	R\$ 8,78	R\$ 1.755,40
106	ACICLOVIR, COMP. 200MG	200	COMP	R\$ 0,43	R\$ 85,27
107	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS), COMP. 100MG	80.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 9.173,33
108	ÁCIDO FÓLICO, COMP. 5MG	35.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 1.971,67
109	ALBENDAZOL, SUSP. ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	R\$ 1,94	R\$ 194,20
110	ALBENDAZOL, COMP. 400MG	400	COMP	R\$ 0,67	R\$ 269,47
111	AMBROXOL, XAROPE INFANTIL 3MG/ML (FRASCO DE 120ML)	500	FR	R\$ 10,16	R\$ 5.082,00
112	AMBROXOL, XAROPE ADULTO 6MG/ML (FRASCO DE 120ML)	1.000	FR	R\$ 4,63	R\$ 4.625,67
113	AMIODARONA, COMP. 200MG	100	COMP	R\$ 0,73	R\$ 72,83
114	AMOXICILINA, COMP. 500MG	20.000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 7.866,67
115	AMOXICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	400	FR	R\$ 6,38	R\$ 2.553,47
116	AMOXICILINA (A) + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), SUSPENSÃO ORAL 400MG (A) + 57MG (B) /5ML – FRASCO COM 100ML	20	FR	R\$ 37,25	R\$ 745,02
117	AMPICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	50	FR	R\$ 10,92	R\$ 545,83
118	AMPICILINA, CÁPSULA 500MG	100	CAPSULA	R\$ 0,78	R\$ 78,07
119	ANLODIPINO, COMP. 10MG	35.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 4.468,33
120	ANLODIPINO, COMP. 5MG	35.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 1.878,33
121	ATENOLOL, COMP. 25MG	8.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 506,67
122	ATENOLOL, COMP. 50MG	7.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 765,33
123	ATORVASTATINA , COMP. 10 MG	50	COMP	R\$ 0,71	R\$ 35,67
124	ATORVASTATINA , COMP. 20 MG	50	COMP	R\$ 1,09	R\$ 54,60
125	ATORVASTATINA , COMP. 40 MG	50	COMP	R\$ 1,42	R\$ 70,77

126	AZITROMICINA, COMP. 500MG	6.000	COMP	R\$ 3,53	R\$ 21.186,00
127	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSP. ORAL (FRASCO C/ 15ML)	100	FR	R\$ 9,07	R\$ 907,00
128	BECLOMETASONA (CLENIL), SPRAY 250MCG/DOSE (FRASCO C/ 200 DOSES)	30	FR	R\$ 44,55	R\$ 1.336,61
129	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL), SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML (FRASCO DE 80ML)	100	FR	R\$ 13,08	R\$ 1.307,50
130	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 75 MG	500	COMP	R\$ 0,88	R\$ 441,50
131	BROMOPRIDA GOTAS, SUSPENSÃO ORAL 4 MG/ML	200	FR	R\$ 3,36	R\$ 671,40
132	CAPTOPRIL , COMP. 25MG	40.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 3.026,67
133	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PÓ FRASCO DE 250 G	5	PCT	R\$ 38,86	R\$ 194,32
134	CARVEDILOL, COMP. 3,125MG	400	COMP	R\$ 0,21	R\$ 84,13
135	CARVEDILOL, COMP. 6,25MG	400	COMP	R\$ 0,19	R\$ 76,93
136	CARVEDILOL, COMP. 12,5MG	500	COMP	R\$ 0,19	R\$ 92,67
137	CARVEDILOL, COMP. 25MG	5.500	COMP	R\$ 0,27	R\$ 1.486,83
138	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	100	FR	R\$ 13,55	R\$ 1.354,90
139	CEFALEXINA, COMP.500MG	20.000	COMP	R\$ 1,34	R\$ 26.880,00
140	CINARIZINA, COMP. 25MG	100	COMP	R\$ 0,55	R\$ 55,20
141	CIPROFLOXACINA, COMP. 500MG	10.000	COMP	R\$ 1,32	R\$ 13.233,33
142	DEXAMETASONA, CREME DERMATOLÓGICO 0,1% (BISNAGA C/ 10G)	550	BISN	R\$ 2,55	R\$ 1.401,58
143	DEXAMETASONA, ELIXIR (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	R\$ 5,22	R\$ 1.566,70
144	DEXAMETASONA, COMP. 4MG	100	COMP	R\$ 0,35	R\$ 35,33
145	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG (FRASCO DE 120ML)	400	FR	R\$ 3,33	R\$ 1.331,20
146	DEXCLORFENIRAMINA, COMP. 2MG	100	COMP	R\$ 0,10	R\$ 9,73
147	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, COMP. 50MG	1.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 161,67
148	DICLOFENACO DE SÓDIO, COMP. 50MG	8.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 781,33
149	DIGOXINA, COMP. 0,25MG	100	COMP	R\$ 0,28	R\$ 28,00
150	DIMETICONA, COMP. 40MG	500	COMP	R\$ 0,26	R\$ 131,33
151	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML (FRASCO DE10ML)	1.000	FR	R\$ 2,50	R\$ 2.496,33
152	DIPIRONA, COMP. 500MG	30.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 6.590,00
153	DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML (FRASCO DE10ML)	25.000	FR	R\$ 2,27	R\$ 56.683,33

154	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, COMP. 50 + 10MG	100	COMP	R\$ 0,96	R\$ 96,20
155	ENALAPRIL, COMP. 20MG	30.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 4.790,00
156	ENALAPRIL, COMP. 10MG	40.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 5.160,00
157	ENALAPRIL, COMP. 5MG	25.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 1.725,00
158	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 6,67 + 333,4MG/ML (FRASCO 10ML)	30	FR	R\$ 7,99	R\$ 239,66
159	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, DRÁGEA 10 + 250MG	100	COMP	R\$ 0,50	R\$ 49,90
160	ESPIROLACTONA, COMP. 50MG	400	COMP	R\$ 0,58	R\$ 230,80
161	FENITOÍNA, COMP. 100MG	200	COMP	R\$ 0,43	R\$ 86,93
162	FENOTEROL, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML (FRASCO DE 20ML)	100	FR	R\$ 7,81	R\$ 780,57
163	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), ADULTO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CX	R\$ 27,12	R\$ 2.712,36
164	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), PEDIÁTRICO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CX	R\$ 24,23	R\$ 2.423,33
165	FUROSEMIDA, COMP. 40MG	20.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 2.566,67
166	GLIBENCLAMIDA, COMP. 5MG	45.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 4.635,00
167	HIDROCLOROTIAZIDA, COMP. 25MG	110.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 5.536,67
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, SUSP. ORAL (FRASCO DE 150ML)	50	FR	R\$ 3,93	R\$ 196,40
169	IBUPROFENO, COMP. 600MG	15.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 5.215,00
170	IBUPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 30ML)	1.000	FR	R\$ 6,73	R\$ 6.727,00
171	IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML (FRASCO DE 20ML)	1.000	FR	R\$ 2,29	R\$ 2.286,00
172	ISOSSORBIDA, COMP. 5MG	200	COMP	R\$ 0,59	R\$ 117,47
173	IVERMECTINA, COMP. 6MG	200	COMP	R\$ 1,09	R\$ 218,07
174	LACTULOSE, SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML	300	FR	R\$ 8,01	R\$ 2.401,80
175	LEVOFLOXACINO, COMP. 500 MG	500	COMP	R\$ 1,67	R\$ 836,17
176	LORATADINA, XAROPE 1MG/ML (FRASCO 100ML)	1.600	FR	R\$ 5,93	R\$ 9.494,93
177	LORATADINA, COMP. 10MG	90	COMP	R\$ 0,22	R\$ 20,01
178	LOSARTANA POTÁSSICA, COMP. 50MG	120.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
179	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	R\$ 3,45	R\$ 172,30
180	MEBENDAZOL, COMP. 100MG	300	COMP	R\$ 0,55	R\$ 165,00
181	METFORMINA, COMP. 850MG	110.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 33.110,00
182	METFORMINA, COMP. 500MG	60.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 12.760,00
183	METILDOPA, COMP. 500MG	5.000	COMP	R\$ 1,49	R\$ 7.471,67

184	METILDOPA, COMP. 250MG	5.000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 2.966,67
185	METOCLOPRAMIDA, COMP. 10MG	100	COMP	R\$ 0,11	R\$ 10,63
186	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	50	FR	R\$ 2,24	R\$ 111,92
187	METRONIDAZOL, COMP. 250MG	6.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.446,00
188	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 5% (BISNAGA DE 50G + APLICADOR)	600	BISN	R\$ 8,85	R\$ 5.309,60
189	MICONAZOL, 20MG/G - CREME VAGINAL – BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	100	BISN	R\$ 12,90	R\$ 1.289,57
190	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA DÉRMICA 5MG + 205UI/G (BISNAGA DE 10G)	50	BISN	R\$ 4,25	R\$ 212,73
191	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 20MG	500	COMP	R\$ 0,34	R\$ 170,50
192	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 10MG	2.000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 506,67
193	NIMESULIDA, COMP. 100MG	12.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.424,00
194	NISTATINA, CREME VAGINAL (BISNAGA C/ 60G + APLICADOR)	200	BISN	R\$ 9,45	R\$ 1.890,33
195	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	R\$ 8,99	R\$ 449,33
196	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 200ML	650	FR	R\$ 7,29	R\$ 4.739,80
197	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 100ML	350	FR	R\$ 6,10	R\$ 2.135,47
198	ÓLEO MINERAL, 100% (FRASCO DE 100ML)	50	FR	R\$ 7,00	R\$ 349,95
199	OMEPRAZOL, CÁPS. 20MG	18.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.626,00
200	PARACETAMOL, COMP. 750 MG	12.500	COMP	R\$ 0,22	R\$ 2.700,00
201	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (FRASCO DE 10ML)	5.000	FR	R\$ 1,83	R\$ 9.125,00
202	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, COMP. 100MG	100	COMP	R\$ 0,40	R\$ 39,73
203	POLIVITAMÍNICO, SC. ORAL (FRASCO 100ML)	50	FR	R\$ 6,51	R\$ 325,40
204	PREDNISONA, COMP. 20MG	6.500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 1.917,50
205	PREDNISONA, COMP. 5MG	200	COMP	R\$ 0,27	R\$ 53,73
206	PROPRANOLOL, COMP. 40 MG	15.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 3.910,00
207	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ RECONSTITUIÇÃO (PACOTE C/ 27,9G)	1.000	PCT	R\$ 1,43	R\$ 1.429,33
208	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/5ML(FRASCO DE 120ML)	100	FR	R\$ 4,22	R\$ 421,83
209	SECNIDAZOL, COMP. 1000MG	100	COMP	R\$ 1,42	R\$ 141,93
210	SINVASTATINA, COMP. 40MG	50.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 10.733,33

211	SINVASTATINA, COMP. 20MG	45.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 5.760,00
212	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMP. 400MG + 80MG	3.000	COMP	R\$ 0,54	R\$ 1.625,00
213	SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA, SUSP. ORAL 40 + 8MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	100	FR	R\$ 8,61	R\$ 861,03
214	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML (FRASCO DE 30ML)	100	FR	R\$ 3,80	R\$ 379,57
215	SULFATO FERROSO, COMP. 40MG	50.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 4.916,67
216	ÁCIDO VALPRÓICO, CÁP. 250MG	2.000	CAPS	R\$ 1,08	R\$ 2.158,00
217	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE, SUSP. ORAL 50 MG/ML	200	FR	R\$ 11,32	R\$ 2.263,60
218	ALPRAZOLAM, COMP. 1MG	5.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 853,33
219	ALPRAZOLAM, COMP. 2 MG	90	COMP	R\$ 0,27	R\$ 23,88
220	AMITRIPTILINA, COMP. 25MG	25.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 7.541,67
221	BIPERIDENO, COMP. 2MG	10.000	COMP	R\$ 0,63	R\$ 6.293,33
222	CARBAMAZEPINA, SUSP. ORAL 20MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	200	FR	R\$ 14,55	R\$ 2.909,53
223	CARBAMAZEPINA, COMP. 200MG	25.000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 10.675,00
224	CARBAMAZEPINA, COMP. 400MG	8.000	COMP	R\$ 0,76	R\$ 6.106,67
225	CARBIDOPA + LEVODOPA, COMP. 25 + 250 MG	30	COMP	R\$ 1,21	R\$ 36,36
226	CARBONATO DE LÍTIO, COMP. 300MG	10.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 4.563,33
227	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	200	FR	R\$ 3,75	R\$ 749,40
228	CLONAZEPAM, COMP. 2MG	10.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 980,00
229	CLORIDRATO SERTRALINA, COMP. 50 MG	6.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
230	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	50	FR	R\$ 12,09	R\$ 604,63
231	CLORPROMAZINA, 25 MG COMP	500	COMP	R\$ 0,51	R\$ 255,50
232	DIAZEPAM, COMP. 10MG	5.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 371,67
233	FENOBARBITAL, COMP. 100MG	20.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 5.833,33
234	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO DE 20ML)	300	FR	R\$ 6,40	R\$ 1.920,30
235	FLUOXETINA, CÁPSULA 20MG	12.000	CAPS	R\$ 0,13	R\$ 1.524,00
236	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (FRASCO DE 20ML)	20	FR	R\$ 5,84	R\$ 116,74
237	HALOPERIDOL, COMP. 5MG	10.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 3.543,33
238	HALOPERIDOL, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML	300	AMP	R\$ 2,96	R\$ 887,10
239	HALOPERIDOL (SAL DECANOATO), INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	10	AMP	R\$ 8,15	R\$ 81,53

240	HALOPERIDOL (SAL DECANOATO), INJETÁVEL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 11,19	R\$ 2.238,33
241	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA, COMP. 100 MG	500	COMP	R\$ 0,84	R\$ 420,67
242	MORFINA, COMP. 30MG	100	COMP	R\$ 3,56	R\$ 355,67
243	NORTRIPTILINA, COMP. 10MG	500	COMP	R\$ 1,56	R\$ 778,00
244	NORTRIPTILINA, COMP. 25MG	500	COMP	R\$ 0,48	R\$ 237,83
245	OXALATO ESCITALOPRAM, COMP. 10 MG	7.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 1.421,00
246	OXALATO ESCITALOPRAM , COMP. 20 MG	4.500	COMP	R\$ 0,47	R\$ 2.113,50
247	PAROXETINA, COMP. 20 MG	5.000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 1.881,67
248	PROMETAZINA, COMP. 25MG	12.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 4.232,00
249	RISPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	500	FR	R\$ 10,92	R\$ 5.458,67
250	RISPERIDONA, COMP. 1MG	15.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
251	RISPERIDONA, COMP. 2MG	10.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.033,33
252	VALPROATO DE SÓDIO, COMP. 500 MG	1.000	COMP	R\$ 1,01	R\$ 1.014,33
253	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	300	FR	R\$ 12,45	R\$ 3.736,10
254	VENLAFAXINA, COMP. 37,5 MG	200	COMP	R\$ 0,57	R\$ 114,67
255	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO DE 1000ML.	50	UND	R\$ 7,34	R\$ 367,22
256	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 18 G1(CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CX	R\$ 9,37	R\$ 4.683,67
257	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,7022 G1 (CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CX	R\$ 16,99	R\$ 8.492,50
258	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,8021 22 G1 (CAIXA C/100 UNID.)	300	CX	R\$ 10,96	R\$ 3.287,80
259	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 0,45 26 G ½(CAIXA C/100 UNID.)	200	CX	R\$ 9,70	R\$ 1.939,27
260	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO C/ 1000ML	1.200	UND	R\$ 7,82	R\$ 9.382,00
261	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 1.000ML	100	UND	R\$ 12,20	R\$ 1.219,63
262	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500G	300	PCT	R\$ 20,78	R\$ 6.233,60

263	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	20	UND	R\$ 4,99	R\$ 99,85
264	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	30	UND	R\$ 5,54	R\$ 166,16
265	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML, ALMOTOLIA 500 ML, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	20	UND	R\$ 6,96	R\$ 139,23
266	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE C/ 12 UNID.	8.000	PCT	R\$ 8,71	R\$ 69.709,33
267	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE C/ 12 UNID.	100	PCT	R\$ 10,39	R\$ 1.038,90
268	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE C/ 12 UNID.	4.500	PCT	R\$ 11,33	R\$ 50.995,50

269	ATADURA GESSADA (10CM X 3,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI- HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CX	R\$ 73,05	R\$ 219,14
270	ATADURA GESSADA (15CM X 3,0M CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI- HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.),	3	CX	R\$ 100,05	R\$ 300,16
271	ATADURA GESSADA (20CM X 4,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI- HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CX	R\$ 112,32	R\$ 336,97
272	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVE DESCARTÁVEL EM TNT C/ MANGA LONGA, COMPRIMENTO DE 1,20M, GRAMADURAS 40(G/M2) POLIPROPILENO.L, pct com 10 und.	30	PCT	R\$ 32,10	R\$ 963,03
273	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 14 1,1 X 33MM	50	UND	R\$ 1,01	R\$ 50,25
274	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 16 1,1 X 33MM	50	UND	R\$ 1,04	R\$ 52,18
275	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 18 1,1 X 33MM	1.500	UND	R\$ 0,98	R\$ 1.474,00
276	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 20 1,1 X 33MM	5.000	UND	R\$ 1,06	R\$ 5.320,00
277	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 22 0,9 X 25MM	5.000	UND	R\$ 1,36	R\$ 6.803,33
278	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 24¾	4.500	UND	R\$ 1,36	R\$ 6.124,50
279	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS,	1.000	UND	R\$ 1,79	R\$ 1.790,33
280	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, SISTEMA DRENÁVEL E DESCARTÁVEL 2000 ML	500	UND	R\$ 6,83	R\$ 3.413,83
281	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 13L	300	UND	R\$ 6,64	R\$ 1.992,50

282	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 20L	500	UND	R\$ 12,11	R\$ 6.052,67
283	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. E COM TAMPA DE ROSCA.	500	UND	R\$ 0,53	R\$ 267,33
284	COMPRESSA CIRÚRGICA, 45 CM X 50 CM S/ FIO RADIOPAÇO 4 CAMADA (CAIXA C/50 UNID.)	50	CX	R\$ 60,64	R\$ 3.032,20
285	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	20	UND	R\$ 10,78	R\$ 215,65
286	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	10	UND	R\$ 7,69	R\$ 76,90
287	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 2%	150	UND	R\$ 26,29	R\$ 3.942,75
288	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 4%	150	UND	R\$ 39,73	R\$ 5.960,20
289	EQUIPO MACROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	12.000	UND	R\$ 1,70	R\$ 20.352,00
290	EQUIPO MICROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	50	UND	R\$ 2,47	R\$ 123,28
291	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	50	UND	R\$ 5,82	R\$ 290,83

	ELETRODO, ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ANTIALÉRGICO, ELABORADO COM GEL SÓLIDO CONDUTIVO E ALTAMENTE ADESIVO EVITANDO RESÍDUOS NA PELE E FACILITANDO A REMOÇÃO. GARANTE EXCELENTE QUALIDADE DO TRAÇADO COM BAIXA IMPEDÂNCIA, PROMOVEDO UMA RÁPIDA ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE BASE. RECOMENDADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA ELETRODOS DE MONITORIZAÇÃO DA AAMI (ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS. IMPERMEÁVEL, COM FORMATO "GOTA" (37X42MM) E CONECTOR "BROCHE". VALIDADE DE 2 ANOS. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA- PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL) CONTEÚDO 50 UNIDADES POR PACOTE	50	PCT	R\$ 15,83	R\$ 791,68
292					
293	ESPARADRAPO TIPO MICROPOROSA, 10M X 4,5 CM C/CAPA	150	UND	R\$ 8,03	R\$ 1.203,90
294	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 4,5M X 10CM C/CAPA	800	UND	R\$ 10,74	R\$ 8.588,00
295	ESTETOSCÓPIO SIMPLES, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	15	UND	R\$ 30,07	R\$ 451,11
296	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSÍMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO.	100	UND	R\$ 86,70	R\$ 8.669,90

297	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY 100ML, FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL COM 100 ML, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPELENTE BUTANO.	20	UND	R\$ 10,88	R\$ 217,51
298	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 2.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	R\$ 63,18	R\$ 1.895,49
299	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 3.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.5CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	R\$ 62,26	R\$ 1.867,80
300	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 4.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	R\$ 65,63	R\$ 1.969,01
301	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 5.0	60	CX	R\$ 67,00	R\$ 4.019,88
302	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 6.0	15	CX	R\$ 73,50	R\$ 1.102,43
303	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA, 0-0 TIPO C – 75CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 176,68	R\$ 176,68
304	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA, 1-0 70CM MR 40 – 4.0CM ½ (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 168,36	R\$ 168,36
305	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA, 2-075CM MR 25 – 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	20	CX	R\$ 122,72	R\$ 2.454,45
306	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA, 3-0 75CM AC– 30MM (CAIXA C/24)	20	CX	R\$ 162,16	R\$ 3.243,27
307	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA, 4-0 70CM CR 3/8 CIRC 3.0CM (CAIXA C/24)	5	CX	R\$ 163,55	R\$ 817,77
308	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA, 0-0 75CM CR 30 – 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 151,95	R\$ 151,95
309	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA, 1-0 90CM CS – 02 AC 50MM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 132,86	R\$ 132,86
310	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, 2-0 75CM MR 25-2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 133,75	R\$ 133,75
311	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, 3-0 TIPO – A 75CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 159,52	R\$ 159,52
312	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA, 4-0 TIPO A – 70CM CR 3/8 CIRC. 3.8CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 160,08	R\$ 160,08

313	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 16 MM X 50 M	10	UND	R\$ 6,98	R\$ 69,76
314	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30 M	200	UND	R\$ 6,43	R\$ 1.286,87
315	FORMOL 10%, FRASCO 1000ML	10	UND	R\$ 16,71	R\$ 167,10
316	GEL P/ ULTRASOM, GALÃO DE 5KG. GEL P/MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ULTRA- SÔNICOS, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. INODORO, NÃO GORDUROSO, INCOLOR E PH NEUTRO.	20	UND	R\$ 45,70	R\$ 913,90
317	GERMI-RIO®, DESINFETANTE HOSP. (FRASCO DE 5L)	2	UND	R\$ 202,35	R\$ 404,71
318	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO P(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	750	KIT	R\$ 4,30	R\$ 3.224,50
319	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO M(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	1.200	KIT	R\$ 4,88	R\$ 5.851,20
320	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO G(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	200	KIT	R\$ 4,54	R\$ 908,67
321	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CX	R\$ 32,99	R\$ 329,92
322	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CX	R\$ 34,40	R\$ 344,05
323	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CX	R\$ 31,56	R\$ 631,25
324	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CX	R\$ 25,61	R\$ 512,13
325	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO EM DEDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	3	CX	R\$ 14,45	R\$ 43,36

326	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	150	PAR	R\$ 2,06	R\$ 308,70
327	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	1.400	PAR	R\$ 3,29	R\$ 4.604,60
328	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0 - - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	400	PAR	R\$ 2,38	R\$ 951,20
329	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNID.	800	CX	R\$ 34,66	R\$ 27.724,00
330	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNID.	1.500	CX	R\$ 26,95	R\$ 40.423,50
331	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G (CAIXA C/ 100 UNID.)	200	CX	R\$ 27,84	R\$ 5.568,73
332	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	5	UND	R\$ 14,83	R\$ 74,15
333	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	5	UND	R\$ 12,67	R\$ 63,33

334	MONITOR PORTÁTIL DE GLICOSE, GLICOSÍMETRO- FÁCIL DE UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO PELAS TELAS; RESULTADOS RÁPIDOS (EM 5 SEGUNDOS), COM UMA GOTA MÍNIMA DE SANGUE (1µ); MEMÓRIA PARA AS MEDIÇÕES COM DATA E HORA; GUARDA AS MÉDIAS DOS ÚLTIMOS 14 E 30 DIAS. CONTEÚDO: 01MONITOR DE GLICEMIA; 10 TIRAS-TESTES; 10LANCETAS; 01 LANCETADOR; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DE USUÁRIO, TIPO ON CALL PLUS UNIDADE. MODELO: GLICOSIMETRO. MARCA: ON CALL PLUS, OU SIMILAR	20	UND	R\$ 46,71	R\$ 934,17
335	P.V.P.I. TÓPICO 10%, FRASCO DE 1000ML 10%	2	UND	R\$ 44,25	R\$ 88,49
336	P.V.P.I. DEGERMANTE, FRASCO DE 1000ML 4%	20	UND	R\$ 45,79	R\$ 915,71
337	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 200MM X 100M	5	ROLO	R\$ 112,17	R\$ 560,83
338	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 150MM X 100M	10	ROLO	R\$ 94,07	R\$ 940,70
339	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL	200	UND	R\$ 0,77	R\$ 153,47
340	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN	20	UND	R\$ 1,87	R\$ 37,34
341	PROPÉS, 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/ 100 UNID.)	10	PCT	R\$ 11,86	R\$ 118,63
342	SCALP Nº 21	1.300	UND	R\$ 0,39	R\$ 505,70
343	SCALP Nº 23	3.000	UND	R\$ 0,36	R\$ 1.065,00
344	SCALP Nº 25	1.000	UND	R\$ 0,34	R\$ 344,00
345	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 1ML (COM AGULHA 13 X 4,5)	4.500	UND	R\$ 0,32	R\$ 1.417,50
346	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 3ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	6.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 1.626,00
347	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 5ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	15.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 4.465,00
348	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 10ML 22 G" (COM AGULHA 0,7 X 25)	20.000	UND	R\$ 0,45	R\$ 8.920,00
349	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 20ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	20.000	UND	R\$ 0,70	R\$ 14.086,67

350	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08	50	UND	R\$ 1,08	R\$ 54,08
351	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10	50	UND	R\$ 0,99	R\$ 49,65
352	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	200	UND	R\$ 1,15	R\$ 229,87
353	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 57,72
354	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16	50	UND	R\$ 1,23	R\$ 61,28
355	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18	50	UND	R\$ 1,10	R\$ 54,83
356	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20	50	UND	R\$ 1,21	R\$ 60,62
357	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08	50	UND	R\$ 0,91	R\$ 45,55
358	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	50	UND	R\$ 0,85	R\$ 42,73
359	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 14	50	UND	R\$ 0,83	R\$ 41,50
360	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16	50	UND	R\$ 0,99	R\$ 49,28
361	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18	50	UND	R\$ 0,96	R\$ 48,08
362	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	50	UND	R\$ 1,42	R\$ 71,15
363	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10	50	UND	R\$ 1,46	R\$ 72,83
364	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12	50	UND	R\$ 1,55	R\$ 77,37
365	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 14	50	UND	R\$ 1,55	R\$ 77,40
366	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16	50	UND	R\$ 1,56	R\$ 77,82
367	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18	50	UND	R\$ 1,62	R\$ 81,18
368	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20	50	UND	R\$ 1,79	R\$ 89,33
369	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº06, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	R\$ 16,34	R\$ 408,41
370	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº12, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	150	UND	R\$ 14,55	R\$ 2.182,25
371	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº08, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	R\$ 13,69	R\$ 342,29

372	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº14, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 16,38	R\$ 327,53
373	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº16, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 19,12	R\$ 382,34
374	SONDA FOLEY, CALIBRE 14 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	UND	R\$ 3,55	R\$ 177,28
375	SONDA FOLEY, CALIBRE 16 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 3,87	R\$ 386,70
376	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 4,19	R\$ 418,53
377	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 3,86	R\$ 386,20
378	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	70	UND	R\$ 4,48	R\$ 313,55

379	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	R\$ 5,25	R\$ 105,09
380	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	R\$ 5,48	R\$ 109,54
381	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	20	UND	R\$ 5,49	R\$ 109,75
382	SONDA URETRAL, Nº 08	30	UND	R\$ 0,92	R\$ 27,62
383	SONDA URETRAL, Nº 10	1.500	UND	R\$ 0,91	R\$ 1.362,00
384	SONDA URETRAL, Nº 12	30	UND	R\$ 0,88	R\$ 26,25
385	SONDA URETRAL, Nº 14	800	UND	R\$ 0,93	R\$ 740,80
386	SONDA URETRAL, Nº 16	80	UND	R\$ 1,04	R\$ 83,28
387	SONDA URETRAL, Nº 20	80	UND	R\$ 1,15	R\$ 92,32
388	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM ESCALA EM GRAUS CELSIUS COM AVISO SONORO	20	UND	R\$ 13,68	R\$ 273,66

389	TIRA DE HGT, TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS.	200	CX	R\$ 30,29	R\$ 6.058,13
390	TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS, TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS DE USO ÚNICO, LEVE E COMPACTA, CORPO EM POLICARBONATO, FECHAMENTO GIRATÓRIO EM TORNO DO PRÓPRIO EIXO, PARA CONEXÃO E DESCONEXÃO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM PRESSÃO EXERCIDA POR BOMBA INFUSORA, COM TAMPAS PROTETORAS EM TODAS AS VIAS, DISPOSITIVO PARA COMANDO COM INDICAÇÃO DE FLUXO EM FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	3.000	UND	R\$ 1,01	R\$ 3.029,00
391	TOUCA (TURBANTE HOSP. C/ ELÁSTICO) RCT, TOUCA SANFONADA 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/100 UNID.)	30	PCT	R\$ 8,92	R\$ 267,49

392	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 2.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:2.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,04	R\$ 25,20
393	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 8,02	R\$ 40,09
394	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,76	R\$ 28,81

395	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,31	R\$ 26,54
396	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,15	R\$ 25,77
397	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 5.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 5.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 5,37	R\$ 53,68

398	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 7.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,07	R\$ 141,46
399	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº8.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 4,95	R\$ 98,94
400	TUBO LÁTEX (“ASPIRAÇÃO”), REFERÊNCIA Nº 204 (PACOTE C/ 15M)	20	PCT	R\$ 147,58	R\$ 2.951,56
401	TUBO LÁTEX (“GARROTE”), REFERÊNCIA Nº 200 (PACOTE C/ 15M)	10	PCT	R\$ 59,34	R\$ 593,44
402	TUBO DE SILICONE ESTÉRIL, EXTENSÃO FLEXÍVEL 2 METROS	20	UND	R\$ 4,20	R\$ 84,03
403	UMIDIFICADOR COM FRASCO PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO P/ 250ML	30	UND	R\$ 23,83	R\$ 714,75
404	VASELINA LIQUIDA USP, FRASCO DE 1000 ML	6	UND	R\$ 52,84	R\$ 317,06

405	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL – DE 1 À 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LUMÍFREE). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	2	UND	R\$ 96,98	R\$ 193,97
406	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO SIMPLES PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.	500	UND	R\$ 1,55	R\$ 773,33
407	SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PCT COM 100 UND	40	PCT	R\$ 58,79	R\$ 2.351,53
408	CETOPROFENO 100MG IV EM PÓ INJ-50FRASCO	3.500	AMP	R\$ 5,34	R\$ 18.681,83
409	Clonidinac (Atensina®), Comp. 0,2mg – caixa c/ 30	50	COMP	R\$ 0,55	R\$ 27,34
410	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	80.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 14.693,33
411	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500 G	150	PCT	R\$ 13,80	R\$ 2.070,40
412	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML	100	AMP	R\$ 9,44	R\$ 944,03
413	CLORETO DE SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO) 100 MG	50	AMP	R\$ 33,39	R\$ 1.669,57
414	Frasco nutrição 300ml descartável Frasco para Nutrição Enteral de 300 mL, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	300	UND	R\$ 1,32	R\$ 396,60

415	Máscara descartável pff2(n-95), máscara, tipo respirador, tipo uso n 95, filtro mecânico de tnt (partículas 0,1 micron), tipo fixação duplo sistema de tiras elásticas, características adicionais 4 camadas(c/filme), sem válvula, clip nasal. produto com registro na anvisa.	800	UND	R\$ 2,20	R\$ 1.758,40
-----	---	-----	-----	----------	--------------

4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A estimativa total levantada para esta aquisição é de **R\$ 1.733.213,26 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e seis centavos)**.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO:

5.1. O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de cotação através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC.

5.2. Com base no levantamento de mercado realizado, a escolha da Ata de Registro de Preço foi baseada em uma série de fatores que tornam esse instrumento adequado às necessidades e exigências da gestão municipal de saúde. A seguir, estão os principais motivos que justificam essa escolha:

5.2.1 Flexibilidade no Fornecimento Conforme Demanda

- A Ata de Registro de Preço oferece a flexibilidade necessária para realizar as aquisições conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde. A necessidade de medicamentos e materiais hospitalares pode variar ao longo do tempo, e a Ata permite que as compras sejam feitas de forma gradual, ajustando-se às necessidades emergenciais ou sazonais sem a obrigatoriedade de grandes compras iniciais. Isso evita o risco de super estoque ou falta de produtos essenciais.

5.2.2 Garantia de Preços Justos e Condições de Mercado

- O levantamento de mercado revelou uma ampla gama de fornecedores com diferentes preços e condições de fornecimento. A Ata de Registro de Preço assegura que as aquisições sejam feitas com base em preços já registrados e com condições de fornecimento previamente estabelecidas. Isso permite ao município garantir que está obtendo o melhor preço no momento da compra, sem surpresas ou reajustes não previstos.

5.2.3 Redução de Custos Administrativos e Burocráticos

- A Ata de Registro de Preço facilita a gestão de aquisições ao permitir que o município compre os produtos conforme a necessidade durante um período de validade da Ata, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada

compra. Isso reduz a carga administrativa e burocrática para o Fundo Municipal de Saúde, tornando o processo mais ágil e eficiente. A administração pública ganha agilidade, e os fornecedores registrados mantêm a estabilidade contratual.

5.2.4 Segurança e Conformidade Jurídica

- A Ata de Registro de Preço segue as disposições da **Lei nº 14.133/21**, oferecendo um processo de contratação totalmente transparente, com regras bem definidas para os fornecedores. Esse modelo jurídico garante que as aquisições sejam feitas em conformidade com a legislação, respeitando os princípios da administração pública, como a eficiência, a isonomia e a moralidade. Além disso, a Ata permite a atualização dos preços de acordo com a variação de mercado, o que assegura a conformidade com as mudanças econômicas.

5.2.5 Garantia de Suprimento Contínuo e Regular

- A utilização da Ata de Registro de Preço possibilita o fornecimento contínuo e regular dos medicamentos e materiais hospitalares necessários ao Fundo Municipal de Saúde. Esse modelo de contratação assegura que os produtos estejam sempre disponíveis para o atendimento à população, evitando desabastecimentos ou interrupções nos serviços de saúde. Os prazos e as quantidades de entrega podem ser ajustados conforme a demanda, garantindo que os estoques sejam mantidos de forma adequada.

5.2.6 Melhor Gestão de Estoques

- Com a Ata de Registro de Preço, o município pode planejar melhor a gestão de seus estoques. A possibilidade de realizar compras escalonadas de acordo com a necessidade do momento permite um controle mais rigoroso sobre os níveis de estoque, evitando tanto a falta quanto o desperdício de produtos. Além disso, a flexibilidade no fornecimento evita a obsolescência de medicamentos, especialmente os com prazo de validade mais curto.

5.3. Diante das razões expostas, a Ata de Registro de Preço se mostra a solução mais adequada para a contratação de empresas para a aquisição de medicamentos da Atenção Básica, injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE. Ela oferece as condições ideais para garantir o fornecimento contínuo, com qualidade, preço justo e em conformidade com as necessidades do município, respeitando os princípios da administração pública e garantindo a continuidade do atendimento à população.

5.4. O levantamento de mercado feito pela equipe de planejamento reforça que a utilização da Ata de Registro de Preço é a melhor alternativa para atender as demandas de saúde pública com eficiência e economicidade.

6. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1. A **solução proposta** para a aquisição de **medicamentos da Atenção Básica, injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar** é a utilização da **Ata de Registro de Preço**, um modelo contratual que visa garantir a aquisição eficiente, econômica e contínua desses itens essenciais para o atendimento de saúde no município de Santa Cruz/PE. Esta solução foi pensada para atender às necessidades de fornecimento de produtos médicos de forma adaptável à demanda real das unidades de

saúde do município, assegurando um atendimento de qualidade à população, com base nas especificações técnicas e nos critérios legais estabelecidos pela legislação vigente.

6.2. A Ata de Registro de Preço, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/21**, oferece um processo de contratação mais flexível, permitindo que o município registre preços com diferentes fornecedores para realizar compras de acordo com as necessidades, durante o período de vigência do contrato. Essa modalidade não apenas garante economia de escala, mas também otimiza a gestão do orçamento municipal e assegura a continuidade do abastecimento de medicamentos e materiais hospitalares com qualidade e dentro das condições previstas.

6.3. A **distribuição por itens ou lotes específicos** facilita a personalização das compras de acordo com as diferentes categorias de produtos, como medicamentos da Atenção Básica, medicamentos injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar, possibilitando ao Fundo Municipal de Saúde atender, de maneira eficiente, às diversas demandas das unidades de saúde, ao longo do tempo, conforme a variação no consumo.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS:

7.1. Pretende-se abastecer a Seção de medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar com itens de consumo de qualidade que permitam a realização das atividades de forma eficiente, segura e de qualidade para atender de maneira abrangente às necessidades das unidades requisitantes, visando assim aprimorar e qualificar o sistema de saúde do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

8.1. A justificativa para o parcelamento da solução, dividindo o objeto em 421 itens com o critério de adjudicação pelo menor preço por item, é otimizar a competitividade entre os fornecedores e garantir a melhor relação custo-benefício para ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE essa abordagem possibilita que diversos fornecedores especializados compitam por itens específicos, garantindo que cada insumo, instrumento e equipamento odontológico seja adquirido pelo menor preço possível, sem comprometer a qualidade. Além disso, o parcelamento aumenta a flexibilidade na escolha dos fornecedores, reduzindo o risco de dependência de um único provedor e mitigando possíveis interrupções no fornecimento, o que é essencial para o atendimento contínuo e eficaz das necessidades das instituições municipais beneficiadas.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO:

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Santa Cruz/PE, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS:

10.1. A aquisição parcelada de **medicamentos da Atenção Básica, injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar**, destaca-se como uma estratégia que não só atende às necessidades de abastecimento e distribuição na área da saúde, mas também respeita e preserva o meio ambiente, é sabido que tais produtos podem gerar impactos ambientais significativos, desde a **emissão de gases poluentes** até o **descarte inadequado de resíduos**. No entanto, com a adoção de **medidas mitigadoras**, como o **uso de embalagens sustentáveis**, o **descarte adequado de resíduos** e a **eficiência no uso de recursos naturais**, é possível reduzir esses impactos e garantir que a contratação atenda não apenas às necessidades de saúde pública, mas também à **preservação ambiental**. As ações mitigadoras devem ser incorporadas desde a fase de **planejamento da contratação**, através de critérios sustentáveis nas licitações, até a **gestão do ciclo de vida** dos produtos adquiridos.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Após uma análise abrangente do cenário atual, é meu parecer que a contratação da aquisição parcelada dos itens por meio de fornecedores habilitados é altamente viável e benéfica para todas as partes envolvidas, incluindo as instituições de saúde e os pacientes.

11.2. Portanto, com base nessas considerações, recomendo a contratação da aquisição parcelada aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar como uma medida estratégica e prudente para enfrentar os desafios de abastecimento e distribuição na área da saúde. Essa abordagem não apenas atende às necessidades imediatas das instituições de saúde e dos pacientes, mas também promove uma gestão responsável e sustentável dos recursos, garantindo um futuro mais saudável e equitativo para todos.

Santa Cruz/PE, 06 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração
ADELVANIA DE LIMA ALENCAR SOUSA
COORDENADOR DO PNI - CPNI

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para compra de Medicamentos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz / PE, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos deste edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais legislações correlatas aplicáveis.

3. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

3.1 A aquisição de medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis, Psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar tem como objetivo atender às necessidades essenciais da rede de saúde pública do município de Santa Cruz/PE. Considerando o aumento constante da demanda por serviços de saúde, é imprescindível garantir a disponibilidade de insumos adequados para o pleno funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos atendimentos à população.

3.2 A Presente aquisição fundamenta-se no direito à saúde garantido pela Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 196, assegura a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.3 A Constituição ainda determina que as ações e serviços públicos de saúde integrem uma rede regionalizada e hierarquizada, organizada de acordo com os princípios da descentralização, da integralidade e da participação da comunidade. Nesse contexto, a presente aquisição visa garantir o suprimento contínuo de medicamentos essenciais para a Atenção Básica, nível primordial na estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS), além de suprir a necessidade de medicamentos injetáveis, psicotrópicos e materiais de consumo hospitalar, indispensáveis para procedimentos específicos e situações emergenciais.

3.4 Essa medida é imprescindível para assegurar a eficiência no atendimento à população de Santa Cruz/PE, promovendo o cumprimento das diretrizes constitucionais e garantindo a manutenção e ampliação da cobertura e qualidade dos serviços prestados no município. Além disso, o registro de preços assegura maior eficiência administrativa, permitindo aquisições planejadas e conforme a real necessidade, evitando desperdícios e promovendo a economicidade nos gastos públicos. Dessa forma, a presente contratação reforça o compromisso do Fundo Municipal de Saúde com a qualidade dos serviços prestados à população e o uso responsável dos recursos públicos.

4. DO VALOR ESTIMATIVO E DAS QUANTIDADES:

4.1 A quantidade total estimada do **Registro de Preços para compra de Medicamentos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde**, deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme as características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MÉDIA (UNITÁRIO)	VALOR TOTAL
1	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	2.625	PCT	R\$ 37,56	R\$ 98.595,00
2	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO SS PLUS 100% POLIPROPILENO (CAIXA C/ 50 UNID.)	7.500	CX	R\$ 10,86	R\$ 81.450,00
3	COMPRESSA DE GAZE, 7,5 X 7,5CM 13 FIOS (PACOTE C/ 500 UNID.)	875	PCT	R\$ 37,56	R\$ 32.865,00
4	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM ELÁSTICO SS PLUS 100% POLIPROPILENO (CAIXA C/ 50 UNID.)	2.500	CX	R\$ 10,86	R\$ 27.150,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), INJETÁVEL 500ML/ML AMPOLA DE 5ML	2.000	AMP	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5ML	600	AMP	R\$ 5,55	R\$ 3.331,40
7	ADRENALINA (EPINEFRINA), 1 MG AMPOLA DE 1ML (CAIXA C/100UNI.)	300	AMP	R\$ 2,01	R\$ 601,80
8	ADENOSINA, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2ML	50	AMP	R\$ 13,94	R\$ 696,97
9	ÁGUA BI-DESTILADA, AMPOLA PLÁSTICA DE 10ML	1.400	AMP	R\$ 0,51	R\$ 715,40
10	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 500ML	800	FR	R\$ 9,46	R\$ 7.566,40
11	ÁGUA BI-DESTILADA, FRASCO PLÁSTICA DE 1000ML	500	FR	R\$ 12,17	R\$ 6.082,67
12	AMINOFILINA, INJETÁVEL 240MG AMPOLA DE 10ML	50	AMP	R\$ 8,46	R\$ 423,18
13	AMIODARONA, INJETÁVEL AMPOLA DE 3ML	200	AMP	R\$ 4,07	R\$ 814,73
14	AMOXICILINA (A) § + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), INJETÁVEL - 500MG (A) + 100MG (B)	50	AMP	R\$ 0,33	R\$ 16,47
15	AMPICILINA, INJETÁVEL 1000MG	100	FR	R\$ 7,39	R\$ 738,57

16	AMPICILINA + SULBACTAM, INJETÁVEL 1500MG (1G AMPICILINA + 0,5 SULBACTAM)	50	FR	R\$ 11,68	R\$ 583,77
17	ATROPINA, INJETÁVEL 0,25% AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 2,54	R\$ 508,20
18	BICARBONATO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	30	FR	R\$ 1,76	R\$ 52,76
19	DIFENIDRAMINA, INJETÁVEL - 50MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 25,63	R\$ 1.281,38
20	BIPERIDENO, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	50	AMP	R\$ 2,95	R\$ 147,62
21	BROMETO DE ROCURÔNIO, INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO- AMPOLA DE 5 ML	5	FR	R\$ 2,82	R\$ 14,08
22	BROMOPRIDA, INJETÁVEL 5 ML AMPOLAS DE 2ML	4.000	AMP	R\$ 2,68	R\$ 10.701,33
23	CEFALOTINA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	100	AMP	R\$ 7,07	R\$ 707,40
24	CEFTRIAXONA SÓDICA, INJETÁVEL 1000MG	8.000	AMP	R\$ 7,22	R\$ 57.760,00
25	CEFEPINA, INJETÁVEL 1000MG - 1 G, PÓ LIOFILO	50	AMP	R\$ 10,13	R\$ 506,58
26	CETOPROFENO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML. AMPOLA COM 2 ML	3.500	AMP	R\$ 3,57	R\$ 12.502,00
27	CIMETIDINA, INJETÁVEL 300MG AMPOLA DE 2ML	400	AMP	R\$ 3,59	R\$ 1.434,53
28	CIPROFLOXACINA, INJETÁVEL 200MG (BOLSA DE 100ML)	300	UND	R\$ 10,21	R\$ 3.063,60
29	CLINDAMICINA, INJETÁVEL 150MG/ML 4 ML	2.500	AMP	R\$ 4,70	R\$ 11.757,50
30	CLORETO DE POTÁSSIO, INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10ML	40	AMP	R\$ 0,72	R\$ 28,67
31	CLORETO DE SÓDIO, 10% INJETÁVEL (AMPOLA C/10ML)	40	AMP	R\$ 0,98	R\$ 39,35
32	CLORPROMAZINA, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 5ML	100	AMP	R\$ 2,64	R\$ 264,43
33	COLAGENASE + CLORANFENICOL, POMADA DÉRMICA 0,6U + 10MG/G (BISNAGA DE 30G)	100	BSG	R\$ 27,68	R\$ 2.767,63
34	COMPLEXO B, INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML	3.250	AMP	R\$ 1,71	R\$ 5.542,33
35	DESLANOSÍDEO, INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA DE 2ML	100	AMP	R\$ 3,53	R\$ 353,27
36	DEXAMETASONA, INJETÁVEL 4 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML	6.500	AMP	R\$ 2,57	R\$ 16.722,33
37	DIAZEPAM, INJETÁVEL 10 MG/2 ML AMPOLA DE 2 ML	650	AMP	R\$ 1,98	R\$ 1.289,82

38	DICLOFENACO DE SÓDIO, INJETÁVEL 75MG AMPOLA DE 3ML	2.850	AMP	R\$ 1,38	R\$ 3.929,20
39	DIPIRONA SÓDICA, INJETÁVEL 500MG/ML. AMPOLA DE 2ML	10.000	AMP	R\$ 2,03	R\$ 20.276,67
40	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 12,5 MG/ML. AMPOLA DE VIDRO AMBAR DE 20ML	6	AMP	R\$ 12,47	R\$ 74,84
41	DOPAMINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 10ML	50	AMP	R\$ 5,45	R\$ 272,43
42	ENOXAPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 40MG/0,4ML (CAIXA C/ 10 SERINGAS PRONTAS)	20	CX	R\$ 20,54	R\$ 410,81
43	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA SIMPLES), INJETÁVEL 20MG/ML (AMPOLA C/ 1ML)	500	AMP	R\$ 1,64	R\$ 817,67
44	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, INJETÁVEL 4MG + 500MG/ML (AMPOLA C/ 5ML)	2.200	AMP	R\$ 2,83	R\$ 6.228,20
45	ETILEFRINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 10MG/ML. AMPOLA DE 1 ML.	50	AMP	R\$ 2,40	R\$ 119,80
46	ÉTER ETÍLICO, FÓRMULA MOLECULAR: C ₄ H ₁₀ O. MASSA MOLECULAR: 74,12 G/MOL. PUREZA NÃO INFERIOR A 99,9 POR CENTO IMPUREZAS: TEOR DE ÁGUA NÃO SUPERIOR A 0,03 POR CENTO, TEOR DE PERÓXIDOS NÃO SUPERIOR A 1 PPM EXPRESSO EM PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, RESÍDUO DE EVAPORAÇÃO NÃO SUPERIOR A 0,0003 POR CENTO. TIPO DE EMBALAGEM: FRASCO DE 1,0 LITRO(S).	5	FR	R\$ 46,44	R\$ 232,19
47	FENITOÍNA, INJETÁVEL 5% (AMPOLA DE 5ML)	150	AMP	R\$ 4,49	R\$ 673,30
48	FENOBARBITAL, INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLA DE 1ML	100	AMP	R\$ 7,62	R\$ 761,83
49	FENTANIL, INJETÁVEL 0,05 MG/ML. AMPOLA 10ML.	50	AMP	R\$ 6,18	R\$ 309,03
50	FITOMENADIONA (VITAMINA K), INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA DE 1ML	300	AMP	R\$ 2,98	R\$ 892,50
51	FLUCONAZOL, CÁPSULA 150MG	50	COMP	R\$ 2,62	R\$ 131,07
52	FUROSEMIDA, INJETÁVEL 20MG AMPOLA DE 2ML	1.700	AMP	R\$ 2,09	R\$ 3.549,60
53	GENTAMICINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	20	AMP	R\$ 2,60	R\$ 52,01

54	GENTAMICINA, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 1ML	20	AMP	R\$ 2,50	R\$ 50,07
55	GENTAMICINA, INJETÁVEL 80MG AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 2,51	R\$ 502,67
56	GLICOSE, INJETÁVEL 50% AMPOLA DE 10ML	1.500	AMP	R\$ 0,82	R\$ 1.230,50
57	GLUCONATO DE CÁLCIO, INJETÁVEL 10% AMPOLA DE 10ML	150	AMP	R\$ 3,52	R\$ 528,25
58	HEPARINA SÓDICA, INJETÁVEL 5000 UI/ML AMPOLA DE 5ML	200	AMP	R\$ 25,62	R\$ 5.123,33
59	HIDRALAZINA, INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 9,81	R\$ 1.962,33
60	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 100MG + DILUENTES	2.000	FR	R\$ 5,16	R\$ 10.326,67
61	HIDROCORTISONA, INJETÁVEL 500MG + DILUENTES	800	FR	R\$ 8,39	R\$ 6.710,67
62	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D), INJETÁVEL 300MCG AMPOLA DE 2ML	6	AMP	R\$ 422,47	R\$ 2.534,82
63	LEVOFLOXACINA, INJETÁVEL 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	200	UND	R\$ 16,07	R\$ 3.213,27
64	LIDOCAÍNA, 20MG/MG – GELÉIA – BISNAGA C/ 30G	150	BSG	R\$ 9,33	R\$ 1.399,95
65	LIDOCAÍNA, 100MG/ML – SPRAY – FRASCO C/ 50ML	3	FR	R\$ 93,87	R\$ 281,60
66	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA COM VASO 20ML	150	AMP	R\$ 11,80	R\$ 1.770,15
67	LIDOCAÍNA, 2% INJETÁVEL. AMPOLA SEM VASO 20ML	200	AMP	R\$ 8,68	R\$ 1.735,53
68	MANITOL 20%, AMPOLA DE 250ML	50	AMP	R\$ 14,44	R\$ 721,80
69	MEROPENEM TRI-HIDRATADO, INJETÁVEL 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	AMP	R\$ 27,13	R\$ 2.712,83
70	METOCLOPRAMIDA, INJETÁVEL 10MG AMPOLA DE 2ML	1.200	AMP	R\$ 1,46	R\$ 1.755,20
71	METRONIDAZOL, INJETÁVEL 500MG BOLSA PLÁSTICA C/100ML	200	UND	R\$ 9,06	R\$ 1.812,80
72	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 3ML	50	AMP	R\$ 2,83	R\$ 141,57
73	MIDAZOLAM, INJETÁVEL - 5MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML	50	AMP	R\$ 5,09	R\$ 254,27
74	MORFINA, INJETÁVEL - 10MG/ML - AMPOLA C/ 1ML	200	AMP	R\$ 4,84	R\$ 968,47
75	NITROGLICERINA (TRIDIL), INJETÁVEL -5 MG/ML. AMPOLA DE 10 ML	30	AMP	R\$ 47,74	R\$ 1.432,21

76	NOREPINEFRINA, INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA 4 ML	50	AMP	R\$ 4,02	R\$ 201,23
77	ONDANSETRONA, INJETÁVEL 4MG. AMPOLA DE 2ML	1.800	AMP	R\$ 2,38	R\$ 4.281,60
78	OMEPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	2.500	AMP	R\$ 15,18	R\$ 37.945,00
79	OXACILINA, INJETÁVEL 500MG	5.000	UND	R\$ 6,10	R\$ 30.506,67
80	OCITOCINA, INJETÁVEL 5UI/ML AMPOLA DE 1ML	150	AMP	R\$ 5,16	R\$ 774,60
81	PANTOPRAZOL, INJETÁVEL 40MG AMPOLA DE 10ML	2.500	AMP	R\$ 19,10	R\$ 47.755,83
82	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 600.000 UI + DILUENTE	700	UND	R\$ 9,37	R\$ 6.555,97
83	PENICILINA G BENZATINA, INJETÁVEL 1.200.000 UI + DILUENTE	1.300	UND	R\$ 10,42	R\$ 13.542,10
84	PETIDINA, INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 2ML	200	AMP	R\$ 4,86	R\$ 971,60
85	PIPERACILINA+TAZOBACTAMA, INJETÁVEL CONCENTRAÇÃO 4G + 500MG	20	UND	R\$ 20,20	R\$ 404,01
86	PREDNISOLONA, SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML (FRASCO C/ 60ML)	200	FR	R\$ 7,56	R\$ 1.511,80
87	PROMETAZINA, INJETÁVEL 50MG AMPOLA DE 2ML	800	AMP	R\$ 4,88	R\$ 3.903,73
88	PROPOFOL, EMULSÃO INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO 20,00 ML	10	FR	R\$ 18,14	R\$ 181,42
89	RANITIDINA, INJETÁVEL 25 MG AMPOLA DE 2ML	300	AMP	R\$ 3,35	R\$ 1.004,70
90	SALBUTAMOL SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL. NOME COMERCIAL: AEROLIN; EMBALAGEM: FRASCO COM 200 DOSES, AEROSOL.	100	FR	R\$ 26,40	R\$ 2.640,47
91	SOLUÇÃO DE GLICERINA, 12% COM SONDA RETAL (AMPOLA COM 500ML)	50	AMP	R\$ 13,31	R\$ 665,72
92	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 100ML (SISTEMA FECHADO)	3.500	UND	R\$ 7,25	R\$ 25.382,00
93	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 250ML (SISTEMA FECHADO)	300	UND	R\$ 7,51	R\$ 2.253,30
94	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	9.000	UND	R\$ 8,68	R\$ 78.123,00

95	SORO GLICOFISIOLÓGICO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	600	UND	R\$ 9,23	R\$ 5.536,00
96	SORO GLICOSADO 5%, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	1.300	UND	R\$ 9,57	R\$ 12.436,23
97	SORO RINGER LACTADO, AMPOLA OU BOLSA C/ 500ML (SISTEMA FECHADO)	1500	UND	R\$ 10,23	R\$ 15.350,00
98	SULFADIAZINA DE PRATA, POMADA DÉRMICA 10MG/G (POTE C/ 400MG)	30	UND	R\$ 52,15	R\$ 1.564,39
99	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, POMADA DÉRMICA 10 MG/G (BISNAGA C/ 50G)	200	BSG	R\$ 9,02	R\$ 1.804,73
100	SULFATO DE MAGNÉSIO, 10% AMPOLA PLÁSTICA C/ 10ML	100	AMP	R\$ 1,69	R\$ 169,13
101	TRAMADOL, INJETÁVEL 50MG AMPOLA C/ 2ML	2.000	AMP	R\$ 2,69	R\$ 5.376,00
102	TENOXICAM, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML	2.000	UND	R\$ 11,54	R\$ 23.086,67
103	TERBUTALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML (AMPOLA DE 1ML)	20	AMP	R\$ 2,36	R\$ 47,11
104	VANCOMICINA, INJETÁVEL 500MG - F/A C/ 10ML	100	FR	R\$ 8,05	R\$ 804,80
105	ACETILCISTEÍNA, XAROPE 20MG/ML (FRASCO C/ 120ML)	200	FR	R\$ 8,78	R\$ 1.755,40
106	ACICLOVIR, COMP. 200MG	200	COMP	R\$ 0,43	R\$ 85,27
107	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS), COMP. 100MG	80.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 9.173,33
108	ÁCIDO FÓLICO, COMP. 5MG	35.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 1.971,67
109	ALBENDAZOL, SUSP. ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	100	FR	R\$ 1,94	R\$ 194,20
110	ALBENDAZOL, COMP. 400MG	400	COMP	R\$ 0,67	R\$ 269,47
111	AMBROXOL, XAROPE INFANTIL 3MG/ML (FRASCO DE 120ML)	500	FR	R\$ 10,16	R\$ 5.082,00
112	AMBROXOL, XAROPE ADULTO 6MG/ML (FRASCO DE 120ML)	1.000	FR	R\$ 4,63	R\$ 4.625,67
113	AMIODARONA, COMP. 200MG	100	COMP	R\$ 0,73	R\$ 72,83
114	AMOXICILINA, COMP. 500MG	20.000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 7.866,67
115	AMOXICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	400	FR	R\$ 6,38	R\$ 2.553,47
116	AMOXICILINA (A) + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (B), SUSPENSÃO ORAL 400MG (A) + 57MG (B) /5ML – FRASCO COM 100ML	20	FR	R\$ 37,25	R\$ 745,02

117	AMPICILINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	50	FR	R\$ 10,92	R\$ 545,83
118	AMPICILINA, CÁPSULA 500MG	100	CAPSULA	R\$ 0,78	R\$ 78,07
119	ANLODIPINO, COMP. 10MG	35.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 4.468,33
120	ANLODIPINO, COMP. 5MG	35.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 1.878,33
121	ATENOLOL, COMP. 25MG	8.000	COMP	R\$ 0,06	R\$ 506,67
122	ATENOLOL, COMP. 50MG	7.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 765,33
123	ATORVASTATINA , COMP. 10 MG	50	COMP	R\$ 0,71	R\$ 35,67
124	ATORVASTATINA , COMP. 20 MG	50	COMP	R\$ 1,09	R\$ 54,60
125	ATORVASTATINA , COMP. 40 MG	50	COMP	R\$ 1,42	R\$ 70,77
126	AZITROMICINA, COMP. 500MG	6.000	COMP	R\$ 3,53	R\$ 21.186,00
127	AZITROMICINA 40MG/ML, SUSP. ORAL (FRASCO C/ 15ML)	100	FR	R\$ 9,07	R\$ 907,00
128	BECLOMETASONA (CLENIL), SPRAY 250MCG/DOSE (FRASCO C/ 200 DOSES)	30	FR	R\$ 44,55	R\$ 1.336,61
129	BENZOILMETRONIDAZOL (METRONIDAZOL), SUSPENSÃO ORAL 200MG/5ML (FRASCO DE 80ML)	100	FR	R\$ 13,08	R\$ 1.307,50
130	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE 75 MG	500	COMP	R\$ 0,88	R\$ 441,50
131	BROMOPRIDA GOTAS, SUSPENSÃO ORAL 4 MG/ML	200	FR	R\$ 3,36	R\$ 671,40
132	CAPTOPRIL , COMP. 25MG	40.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 3.026,67
133	CARVÃO ATIVADO EM PÓ, PÓ FRASCO DE 250 G	5	PCT	R\$ 38,86	R\$ 194,32
134	CARVEDILOL, COMP. 3,125MG	400	COMP	R\$ 0,21	R\$ 84,13
135	CARVEDILOL, COMP. 6,25MG	400	COMP	R\$ 0,19	R\$ 76,93
136	CARVEDILOL, COMP. 12,5MG	500	COMP	R\$ 0,19	R\$ 92,67
137	CARVEDILOL, COMP. 25MG	5.500	COMP	R\$ 0,27	R\$ 1.486,83
138	CEFALEXINA, SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML (FRASCO DE 60ML)	100	FR	R\$ 13,55	R\$ 1.354,90
139	CEFALEXINA, COMP.500MG	20.000	COMP	R\$ 1,34	R\$ 26.880,00
140	CINARIZINA, COMP. 25MG	100	COMP	R\$ 0,55	R\$ 55,20
141	CIPROFLOXACINA, COMP. 500MG	10.000	COMP	R\$ 1,32	R\$ 13.233,33
142	DEXAMETASONA, CREME DERMATOLÓGICO 0,1% (BISNAGA C/ 10G)	550	BISN	R\$ 2,55	R\$ 1.401,58
143	DEXAMETASONA, ELIXIR (FRASCO C/ 120ML)	300	FR	R\$ 5,22	R\$ 1.566,70
144	DEXAMETASONA, COMP. 4MG	100	COMP	R\$ 0,35	R\$ 35,33
145	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG (FRASCO DE 120ML)	400	FR	R\$ 3,33	R\$ 1.331,20
146	DEXCLORFENIRAMINA, COMP. 2MG	100	COMP	R\$ 0,10	R\$ 9,73

147	DICLOFENACO DE POTÁSSIO, COMP. 50MG	1.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 161,67
148	DICLOFENACO DE SÓDIO, COMP. 50MG	8.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 781,33
149	DIGOXINA, COMP. 0,25MG	100	COMP	R\$ 0,28	R\$ 28,00
150	DIMETICONA, COMP. 40MG	500	COMP	R\$ 0,26	R\$ 131,33
151	DIMETICONA, SOLUÇÃO ORAL 75MG/ML (FRASCO DE 10ML)	1.000	FR	R\$ 2,50	R\$ 2.496,33
152	DIPIRONA, COMP. 500MG	30.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 6.590,00
153	DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML (FRASCO DE 10ML)	25.000	FR	R\$ 2,27	R\$ 56.683,33
154	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA, COMP. 50 + 10MG	100	COMP	R\$ 0,96	R\$ 96,20
155	ENALAPRIL, COMP. 20MG	30.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 4.790,00
156	ENALAPRIL, COMP. 10MG	40.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 5.160,00
157	ENALAPRIL, COMP. 5MG	25.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 1.725,00
158	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO ORAL 6,67 + 333,4MG/ML (FRASCO 10ML)	30	FR	R\$ 7,99	R\$ 239,66
159	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, DRÁGEA 10 + 250MG	100	COMP	R\$ 0,50	R\$ 49,90
160	ESPIROLACTONA, COMP. 50MG	400	COMP	R\$ 0,58	R\$ 230,80
161	FENITOÍNA, COMP. 100MG	200	COMP	R\$ 0,43	R\$ 86,93
162	FENOTEROL, SOLUÇÃO ORAL 5MG/ML (FRASCO DE 20ML)	100	FR	R\$ 7,81	R\$ 780,57
163	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), ADULTO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CX	R\$ 27,12	R\$ 2.712,36
164	FLORAX® (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), PEDIÁTRICO (CAIXA C/ 05 FLACONETES)	100	CX	R\$ 24,23	R\$ 2.423,33
165	FUROSEMIDA, COMP. 40MG	20.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 2.566,67
166	GLIBENCLAMIDA, COMP. 5MG	45.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 4.635,00
167	HIDROCLOROTIAZIDA, COMP. 25MG	110.000	COMP	R\$ 0,05	R\$ 5.536,67
168	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, SUSP. ORAL (FRASCO DE 150ML)	50	FR	R\$ 3,93	R\$ 196,40
169	IBUPROFENO, COMP. 600MG	15.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 5.215,00
170	IBUPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 30ML)	1.000	FR	R\$ 6,73	R\$ 6.727,00
171	IPRATRÓPIO, SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25MG/ML (FRASCO DE 20ML)	1.000	FR	R\$ 2,29	R\$ 2.286,00
172	ISOSSORBIDA, COMP. 5MG	200	COMP	R\$ 0,59	R\$ 117,47
173	IVERMECTINA, COMP. 6MG	200	COMP	R\$ 1,09	R\$ 218,07
174	LACTULOSE, SOLUÇÃO ORAL 667 MG/ML	300	FR	R\$ 8,01	R\$ 2.401,80

175	LEVOFLOXACINO, COMP. 500 MG	500	COMP	R\$ 1,67	R\$ 836,17
176	LORATADINA, XAROPE 1MG/ML (FRASCO 100ML)	1.600	FR	R\$ 5,93	R\$ 9.494,93
177	LORATADINA, COMP. 10MG	90	COMP	R\$ 0,22	R\$ 20,01
178	LOSARTANA POTÁSSICA, COMP. 50MG	120.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
179	MEBENDAZOL, SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	R\$ 3,45	R\$ 172,30
180	MEBENDAZOL, COMP. 100MG	300	COMP	R\$ 0,55	R\$ 165,00
181	METFORMINA, COMP. 850MG	110.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 33.110,00
182	METFORMINA, COMP. 500MG	60.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 12.760,00
183	METILDOPA, COMP. 500MG	5.000	COMP	R\$ 1,49	R\$ 7.471,67
184	METILDOPA, COMP. 250MG	5.000	COMP	R\$ 0,59	R\$ 2.966,67
185	METOCLOPRAMIDA, COMP. 10MG	100	COMP	R\$ 0,11	R\$ 10,63
186	METOCLOPRAMIDA, SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML (FRASCO C/ 10ML)	50	FR	R\$ 2,24	R\$ 111,92
187	METRONIDAZOL, COMP. 250MG	6.000	COMP	R\$ 0,24	R\$ 1.446,00
188	METRONIDAZOL, CREME VAGINAL 5% (BISNAGA DE 50G + APLICADOR)	600	BISN	R\$ 8,85	R\$ 5.309,60
189	MICONAZOL, 20MG/G - CREME VAGINAL – BISNAGA C/ 80G + APLICADOR	100	BISN	R\$ 12,90	R\$ 1.289,57
190	NEOMICINA + BACITRACINA, POMADA DÉRMICA 5MG + 205UI/G (BISNAGA DE 10G)	50	BISN	R\$ 4,25	R\$ 212,73
191	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 20MG	500	COMP	R\$ 0,34	R\$ 170,50
192	NIFEDIPINO RETARD, COMP. 10MG	2.000	COMP	R\$ 0,25	R\$ 506,67
193	NIMESULIDA, COMP. 100MG	12.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.424,00
194	NISTATINA, CREME VAGINAL (BISNAGA C/ 60G + APLICADOR)	200	BISN	R\$ 9,45	R\$ 1.890,33
195	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML (FRASCO DE 30ML)	50	FR	R\$ 8,99	R\$ 449,33
196	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 200ML	650	FR	R\$ 7,29	R\$ 4.739,80
197	ÓLEO DE GIRASSOL, FRASCO C/ 100ML	350	FR	R\$ 6,10	R\$ 2.135,47
198	ÓLEO MINERAL, 100% (FRASCO DE 100ML)	50	FR	R\$ 7,00	R\$ 349,95
199	OMEPRAZOL, CÁPS. 20MG	18.000	COMP	R\$ 0,09	R\$ 1.626,00
200	PARACETAMOL, COMP. 750 MG	12.500	COMP	R\$ 0,22	R\$ 2.700,00
201	PARACETAMOL, SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML (FRASCO DE 10ML)	5.000	FR	R\$ 1,83	R\$ 9.125,00
202	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, COMP. 100MG	100	COMP	R\$ 0,40	R\$ 39,73

203	POLIVITAMÍNICO, SC. ORAL (FRASCO 100ML)	50	FR	R\$ 6,51	R\$ 325,40
204	PREDNISONA, COMP. 20MG	6.500	COMP	R\$ 0,30	R\$ 1.917,50
205	PREDNISONA, COMP. 5MG	200	COMP	R\$ 0,27	R\$ 53,73
206	PROPRANOLOL, COMP. 40 MG	15.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 3.910,00
207	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ P/ RECONSTITUIÇÃO (PACOTE C/ 27,9G	1.000	PCT	R\$ 1,43	R\$ 1.429,33
208	SALBUTAMOL, XAROPE 0,4MG/5ML(FRASCO DE120ML)	100	FR	R\$ 4,22	R\$ 421,83
209	SECNIDAZOL, COMP. 1000MG	100	COMP	R\$ 1,42	R\$ 141,93
210	SINVASTATINA, COMP. 40MG	50.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 10.733,33
211	SINVASTATINA, COMP. 20MG	45.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 5.760,00
212	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, COMP. 400MG + 80MG	3.000	COMP	R\$ 0,54	R\$ 1.625,00
213	SULFAMETOZAXOL + TRIMETOPRIMA, SUSP. ORAL 40 + 8MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	100	FR	R\$ 8,61	R\$ 861,03
214	SULFATO FERROSO, SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML (FRASCO DE 30ML)	100	FR	R\$ 3,80	R\$ 379,57
215	SULFATO FERROSO, COMP. 40MG	50.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 4.916,67
216	ÁCIDO VALPRÓICO, CÁP. 250MG	2.000	CAPS	R\$ 1,08	R\$ 2.158,00
217	ÁCIDO VALPRÓICO XAROPE, SUSP. ORAL 50 MG/ML	200	FR	R\$ 11,32	R\$ 2.263,60
218	ALPRAZOLAM, COMP. 1MG	5.000	COMP	R\$ 0,17	R\$ 853,33
219	ALPRAZOLAM, COMP. 2 MG	90	COMP	R\$ 0,27	R\$ 23,88
220	AMITRIPTILINA, COMP. 25MG	25.000	COMP	R\$ 0,30	R\$ 7.541,67
221	BIPERIDENO, COMP. 2MG	10.000	COMP	R\$ 0,63	R\$ 6.293,33
222	CARBAMAZEPINA, SUSP. ORAL 20MG/ML (FRASCO C/ 100ML)	200	FR	R\$ 14,55	R\$ 2.909,53
223	CARBAMAZEPINA, COMP. 200MG	25.000	COMP	R\$ 0,43	R\$ 10.675,00
224	CARBAMAZEPINA, COMP. 400MG	8.000	COMP	R\$ 0,76	R\$ 6.106,67
225	CARBIDOPA + LEVODOPA, COMP. 25 + 250 MG	30	COMP	R\$ 1,21	R\$ 36,36
226	CARBONATO DE LÍTIO, COMP. 300MG	10.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 4.563,33
227	CLONAZEPAM, SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	200	FR	R\$ 3,75	R\$ 749,40
228	CLONAZEPAM, COMP. 2MG	10.000	COMP	R\$ 0,10	R\$ 980,00
229	CLORIDRATO SERTRALINA, COMP. 50 MG	6.000	COMP	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
230	CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO C/ 20ML)	50	FR	R\$ 12,09	R\$ 604,63
231	CLORPROMAZINA, 25 MG COMP	500	COMP	R\$ 0,51	R\$ 255,50
232	DIAZEPAM, COMP. 10MG	5.000	COMP	R\$ 0,07	R\$ 371,67
233	FENOBARBITAL, COMP. 100MG	20.000	COMP	R\$ 0,29	R\$ 5.833,33

234	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML (FRASCO DE 20ML)	300	FR	R\$ 6,40	R\$ 1.920,30
235	FLUOXETINA, CÁPSULA 20MG	12.000	CAPS	R\$ 0,13	R\$ 1.524,00
236	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML (FRASCO DE 20ML)	20	FR	R\$ 5,84	R\$ 116,74
237	HALOPERIDOL, COMP. 5MG	10.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 3.543,33
238	HALOPERIDOL, INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 2ML	300	AMP	R\$ 2,96	R\$ 887,10
239	HALOPERIDOL (SAL DECANOATO), INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLA DE 1ML	10	AMP	R\$ 8,15	R\$ 81,53
240	HALOPERIDOL (SAL DECANOATO), INJETÁVEL 70,52MG/ML AMPOLA DE 1ML	200	AMP	R\$ 11,19	R\$ 2.238,33
241	MALEATO DE LEVOMEPRIMAZINA, COMP. 100 MG	500	COMP	R\$ 0,84	R\$ 420,67
242	MORFINA, COMP. 30MG	100	COMP	R\$ 3,56	R\$ 355,67
243	NORTRIPTILINA, COMP. 10MG	500	COMP	R\$ 1,56	R\$ 778,00
244	NORTRIPTILINA, COMP. 25MG	500	COMP	R\$ 0,48	R\$ 237,83
245	OXALATO ESCITALOPRAM, COMP. 10 MG	7.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 1.421,00
246	OXALATO ESCITALOPRAM, COMP. 20 MG	4.500	COMP	R\$ 0,47	R\$ 2.113,50
247	PAROXETINA, COMP. 20 MG	5.000	COMP	R\$ 0,38	R\$ 1.881,67
248	PROMETAZINA, COMP. 25MG	12.000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 4.232,00
249	RISPERIDONA, SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	500	FR	R\$ 10,92	R\$ 5.458,67
250	RISPERIDONA, COMP. 1MG	15.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
251	RISPERIDONA, COMP. 2MG	10.000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 2.033,33
252	VALPROATO DE SÓDIO, COMP. 500 MG	1.000	COMP	R\$ 1,01	R\$ 1.014,33
253	VALPROATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO ORAL 50 MG/ML	300	FR	R\$ 12,45	R\$ 3.736,10
254	VENLAFAXINA, COMP. 37,5 MG	200	COMP	R\$ 0,57	R\$ 114,67
255	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL, FRASCO DE 1000ML.	50	UND	R\$ 7,34	R\$ 367,22
256	AGULHA DESCARTÁVEL, 40 X 12 18 G1(CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CX	R\$ 9,37	R\$ 4.683,67
257	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,7022 G1 (CAIXA C/ 100 UNID.)	500	CX	R\$ 16,99	R\$ 8.492,50
258	AGULHA DESCARTÁVEL, 25 X 0,8021 22 G1 (CAIXA C/100 UNID.)	300	CX	R\$ 10,96	R\$ 3.287,80
259	AGULHA DESCARTÁVEL, 13 X 0,45 26 G ½(CAIXA C/100 UNID.)	200	CX	R\$ 9,70	R\$ 1.939,27
260	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, FRASCO C/ 1000ML	1.200	UND	R\$ 7,82	R\$ 9.382,00

261	ÁLCOOL EM GEL, FRASCO DE 1.000ML	100	UND	R\$ 12,20	R\$ 1.219,63
262	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE DE 500G	300	PCT	R\$ 20,78	R\$ 6.233,60
263	ALMOTOLIA ÂMBAR 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	20	UND	R\$ 4,99	R\$ 99,85
264	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250 ML, ALMOTOLIA 250 ML, COR ÂMBAR FOTO PROTETORA, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	30	UND	R\$ 5,54	R\$ 166,16
265	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 500 ML, ALMOTOLIA 500 ML, TRANSPARENTE, EM POLIETILENO, BICO RETO, TAMPA PROTETORA FIXA, GRADUADA EM ALTO RELEVO. NÃO APRESENTAR IMPERFEIÇÕES OU REBARBAS EM SUA ESTRUTURA E TAMPA DE FÁCIL CONEXÃO E BOA VEDAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS COMO: LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	20	UND	R\$ 6,96	R\$ 139,23
266	ATADURA CREPE 10CM, PACOTE C/ 12 UNID.	8.000	PCT	R\$ 8,71	R\$ 69.709,33
267	ATADURA CREPE 15CM, PACOTE C/ 12 UNID.	100	PCT	R\$ 10,39	R\$ 1.038,90

268	ATADURA CREPE 20CM, PACOTE C/ 12 UNID.	4.500	PCT	R\$ 11,33	R\$ 50.995,50
269	ATADURA GESSADA (10CM X 3,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI- HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CX	R\$ 73,05	R\$ 219,14
270	ATADURA GESSADA (15CM X 3,0M CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI- HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.),	3	CX	R\$ 100,05	R\$ 300,16
271	ATADURA GESSADA (20CM X 4,0M), CAIXA C/ 20 UNIDADES. CONFECCIONADA COM TECIDO DE GAZE EM ALGODÃO IMPREGNADA COM GESSO SEMI- HIDRATADO. ENROLADO EM TUBETE E EMBALADA INDIVIDUALMENTE. COR BRANCA.	3	CX	R\$ 112,32	R\$ 336,97
272	AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL DESCARTÁVEL EM TNT C/ MANGA LONGA, COMPRIMENTO DE 1,20M, GRAMADURAS 40(G/M2) POLIPROPILENO.L, pct com 10 und.	30	PCT	R\$ 32,10	R\$ 963,03
273	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 14 1,1 X 33MM	50	UND	R\$ 1,01	R\$ 50,25
274	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 16 1,1 X 33MM	50	UND	R\$ 1,04	R\$ 52,18
275	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 18 1,1 X 33MM	1.500	UND	R\$ 0,98	R\$ 1.474,00
276	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 20 1,1 X 33MM	5.000	UND	R\$ 1,06	R\$ 5.320,00
277	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 22 0,9 X 25MM	5.000	UND	R\$ 1,36	R\$ 6.803,33
278	CATETER I.V. C/ PTFE, Nº 24%	4.500	UND	R\$ 1,36	R\$ 6.124,50
279	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS,	1.000	UND	R\$ 1,79	R\$ 1.790,33
280	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, SISTEMA DRENÁVEL E DESCARTÁVEL 2000 ML	500	UND	R\$ 6,83	R\$ 3.413,83

281	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 13L	300	UND	R\$ 6,64	R\$ 1.992,50
282	COLETOR PERFUROCORTANTE, CAIXA P/ 20L	500	UND	R\$ 12,11	R\$ 6.052,67
283	COLETOR UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 50ML. E COM TAMPA DE ROSCA.	500	UND	R\$ 0,53	R\$ 267,33
284	COMPRESSA CIRÚRGICA, 45 CM X 50 CM S/ FIO RADIOPACO 4 CAMADA (CAIXA C/50 UNID.)	50	CX	R\$ 60,64	R\$ 3.032,20
285	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INDIVIDUAL ADULTO	20	UND	R\$ 10,78	R\$ 215,65
286	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL	10	UND	R\$ 7,69	R\$ 76,90
287	CLOREXIDINA 2% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 2%	150	UND	R\$ 26,29	R\$ 3.942,75
288	CLOREXIDINA 4% C/ TENSOATIVO, FRASCO DE 1000ML A 4%	150	UND	R\$ 39,73	R\$ 5.960,20
289	EQUIPO MACROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	12.000	UND	R\$ 1,70	R\$ 20.352,00
290	EQUIPO MICROGOTAS, CONEXÃO C/ 2 VIAS (ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNIO)	50	UND	R\$ 2,47	R\$ 123,28
291	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL	50	UND	R\$ 5,82	R\$ 290,83

	ELETRODO, ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, ANTIALÉRGICO, ELABORADO COM GEL SÓLIDO CONDUTIVO E ALTAMENTE ADESIVO EVITANDO RESÍDUOS NA PELE E FACILITANDO A REMOÇÃO. GARANTE EXCELENTE QUALIDADE DO TRAÇADO COM BAIXA IMPEDÂNCIA, PROMOVEDO UMA RÁPIDA ESTABILIZAÇÃO DA LINHA DE BASE. RECOMENDADO PARA VÁRIAS APLICAÇÕES ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES PARA ELETRODOS DE MONITORIZAÇÃO DA AAMI (ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE INSTRUMENTOS MÉDICOS. IMPERMEÁVEL, COM FORMATO "GOTA" (37X42MM) E CONECTOR "BROCHE". VALIDADE DE 2 ANOS. DORSO DE ESPUMA, GEL SÓLIDO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, PINO DE AÇO INOXIDÁVEL E CONTRA- PINO DE CLORETO DE PRATA (AGCL) CONTEÚDO 50 UNIDADES POR PACOTE	50	PCT	R\$ 15,83	R\$ 791,68
292					
293	ESPARADRAPO TIPO MICROPOROSA, 10M X 4,5 CM C/CAPA	150	UND	R\$ 8,03	R\$ 1.203,90
294	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO, 4,5M X 10CM C/CAPA	800	UND	R\$ 10,74	R\$ 8.588,00
295	ESTETOSCÓPIO SIMPLES, DIAFRAGMAS DE ALTA SENSIBILIDADE	15	UND	R\$ 30,07	R\$ 451,11
296	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE (TENSÍMETRO), O MANÔMETRO DO ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE SOLIDOR É CONFECCIONADO EM EPÓXI, COM ARO DE ALUMÍNIO E VISOR EM ACRÍLICO. POSSUI BRAÇADEIRA EM NYLON, REGULÁVEL AO BRAÇO E FIXADA POR FECHO DE VELCRO.	100	UND	R\$ 86,70	R\$ 8.669,90

297	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML, FRASCO DE ALUMÍNIO E SISTEMA AEROSOL COM 100 ML, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLIETILENO GLICOL, ÁGUA PURIFICADA E PROPELENTE BUTANO.	20	UND	R\$ 10,88	R\$ 217,51
298	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 2.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	R\$ 63,18	R\$ 1.895,49
299	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 3.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.5CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	R\$ 62,26	R\$ 1.867,80
300	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 4.0, 45 CM CR 3/8 CIRC. 2.0CM (CAIXA C/24 UNID.)	30	CX	R\$ 65,63	R\$ 1.969,01
301	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 5.0	60	CX	R\$ 67,00	R\$ 4.019,88
302	FIO MONONYLON C/ AGULHA, 6.0	15	CX	R\$ 73,50	R\$ 1.102,43
303	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/ AGULHA, 0-0 TIPO C – 75CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 176,68	R\$ 176,68
304	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/ AGULHA, 1-0 70CM MR 40 – 4.0CM ½ (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 168,36	R\$ 168,36
305	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA, 2-075CM MR 25 – 2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	20	CX	R\$ 122,72	R\$ 2.454,45
306	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA, 3-0 75CM AC– 30MM (CAIXA C/24)	20	CX	R\$ 162,16	R\$ 3.243,27
307	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA, 4-0 70CM CR 3/8 CIRC 3.0CM (CAIXA C/24)	5	CX	R\$ 163,55	R\$ 817,77
308	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/ AGULHA, 0-0 75CM CR 30 – 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 151,95	R\$ 151,95
309	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA, 1-0 90CM CS – 02 AC 50MM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 132,86	R\$ 132,86
310	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA, 2-0 75CM MR 25-2.5CM 1/2 (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 133,75	R\$ 133,75
311	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA, 3-0 TIPO – A 75CM CR 3/8 CIRC. 3.0CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 159,52	R\$ 159,52
312	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/ AGULHA, 4-0 TIPO A – 70CM CR 3/8 CIRC. 3.8CM (CAIXA C/24)	1	CX	R\$ 160,08	R\$ 160,08

313	FITA ADESIVA HOSPITALAR, 16 MM X 50 M	10	UND	R\$ 6,98	R\$ 69,76
314	FITA PARA AUTOCLAVE, 19MM X 30 M	200	UND	R\$ 6,43	R\$ 1.286,87
315	FORMOL 10%, FRASCO 1000ML	10	UND	R\$ 16,71	R\$ 167,10
316	GEL P/ ULTRASOM, GALÃO DE 5KG. GEL P/MEIO DE CONTATO P/ TRANSMISSÃO DE IMPULSOS ULTRA- SÔNICOS, ECÓGRAFOS E DOPPLERS. INODORO, NÃO GORDUROSO, INCOLOR E PH NEUTRO.	20	UND	R\$ 45,70	R\$ 913,90
317	GERMI-RIO®, DESINFETANTE HOSP. (FRASCO DE 5L)	2	UND	R\$ 202,35	R\$ 404,71
318	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO P(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	750	KIT	R\$ 4,30	R\$ 3.224,50
319	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO M(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	1.200	KIT	R\$ 4,88	R\$ 5.851,20
320	KIT DESCARTÁVEL PARA EXAME DE PAPANICOLAL, TAMANHO G(01 ESPÉCULO + 01 ESCOVA + 01 ESPÁTULA + 02 LUVAS + 01 CAIXA PORTA-LÂMINA + 01 LÂMINA DE VIDRO)	200	KIT	R\$ 4,54	R\$ 908,67
321	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 15 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CX	R\$ 32,99	R\$ 329,92
322	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 21 (CAIXA C/ 100 UNID.)	10	CX	R\$ 34,40	R\$ 344,05
323	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 23 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CX	R\$ 31,56	R\$ 631,25
324	LÂMINA DE AÇO CARBONO P/ BISTURI, Nº 24 (CAIXA C/ 100 UNID.)	20	CX	R\$ 25,61	R\$ 512,13
325	LANCETA ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO EM DEDO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	3	CX	R\$ 14,45	R\$ 43,36

326	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,0 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	150	PAR	R\$ 2,06	R\$ 308,70
327	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 7,5 - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	1.400	PAR	R\$ 3,29	R\$ 4.604,60
328	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, TAMANHO Nº 8,0 - - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, APLICAÇÃO ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA.	400	PAR	R\$ 2,38	R\$ 951,20
329	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO P (CAIXA C/ 100 UNID.	800	CX	R\$ 34,66	R\$ 27.724,00
330	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO M (CAIXA C/ 100 UNID.	1.500	CX	R\$ 26,95	R\$ 40.423,50
331	LUVA DE PROCEDIMENTO, TAMANHO G (CAIXA C/ 100 UNID.)	200	CX	R\$ 27,84	R\$ 5.568,73
332	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO	5	UND	R\$ 14,83	R\$ 74,15
333	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	5	UND	R\$ 12,67	R\$ 63,33

334	MONITOR PORTÁTIL DE GLICOSE, GLICOSÍMETRO- FÁCIL DE UTILIZAÇÃO E NAVEGAÇÃO PELAS TELAS; RESULTADOS RÁPIDOS (EM 5 SEGUNDOS), COM UMA GOTA MÍNIMA DE SANGUE (1μ); MEMÓRIA PARA AS MEDIÇÕES COM DATA E HORA; GUARDA AS MÉDIAS DOS ÚLTIMOS 14 E 30 DIAS. CONTEÚDO: 01MONITOR DE GLICEMIA; 10 TIRAS-TESTES; 10LANCETAS; 01 LANCETADOR; 01 BOLSA PARA TRANSPORTE; 01 MANUAL DE USUÁRIO, TIPO ON CALL PLUS UNIDADE. MODELO: GLICOSIMETRO. MARCA: ON CALL PLUS, OU SIMILAR	20	UND	R\$ 46,71	R\$ 934,17
335	P.V.P.I. TÓPICO 10%, FRASCO DE 1000ML 10%	2	UND	R\$ 44,25	R\$ 88,49
336	P.V.P.I. DEGERMANTE, FRASCO DE 1000ML 4%	20	UND	R\$ 45,79	R\$ 915,71
337	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 200MM X 100M	5	ROLO	R\$ 112,17	R\$ 560,83
338	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO DE 150MM X 100M	10	ROLO	R\$ 94,07	R\$ 940,70
339	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL	200	UND	R\$ 0,77	R\$ 153,47
340	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ RN	20	UND	R\$ 1,87	R\$ 37,34
341	PROPÉS, 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/ 100 UNID.)	10	PCT	R\$ 11,86	R\$ 118,63
342	SCALP Nº 21	1.300	UND	R\$ 0,39	R\$ 505,70
343	SCALP Nº 23	3.000	UND	R\$ 0,36	R\$ 1.065,00
344	SCALP Nº 25	1.000	UND	R\$ 0,34	R\$ 344,00
345	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 1ML (COM AGULHA 13 X 4,5)	4.500	UND	R\$ 0,32	R\$ 1.417,50
346	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 3ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	6.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 1.626,00
347	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 5ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	15.000	UND	R\$ 0,30	R\$ 4.465,00
348	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 10ML 22 G" (COM AGULHA 0,7 X 25)	20.000	UND	R\$ 0,45	R\$ 8.920,00
349	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, 20ML 22 G1" (COM AGULHA 0,7 X 25)	20.000	UND	R\$ 0,70	R\$ 14.086,67

350	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 08	50	UND	R\$ 1,08	R\$ 54,08
351	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 10	50	UND	R\$ 0,99	R\$ 49,65
352	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 12	200	UND	R\$ 1,15	R\$ 229,87
353	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 14	50	UND	R\$ 1,15	R\$ 57,72
354	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 16	50	UND	R\$ 1,23	R\$ 61,28
355	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 18	50	UND	R\$ 1,10	R\$ 54,83
356	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, Nº 20	50	UND	R\$ 1,21	R\$ 60,62
357	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 08	50	UND	R\$ 0,91	R\$ 45,55
358	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	50	UND	R\$ 0,85	R\$ 42,73
359	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 14	50	UND	R\$ 0,83	R\$ 41,50
360	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 16	50	UND	R\$ 0,99	R\$ 49,28
361	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA CURTA, Nº 18	50	UND	R\$ 0,96	R\$ 48,08
362	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	50	UND	R\$ 1,42	R\$ 71,15
363	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 10	50	UND	R\$ 1,46	R\$ 72,83
364	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 12	50	UND	R\$ 1,55	R\$ 77,37
365	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 14	50	UND	R\$ 1,55	R\$ 77,40
366	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 16	50	UND	R\$ 1,56	R\$ 77,82
367	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 18	50	UND	R\$ 1,62	R\$ 81,18
368	SONDA ESTOMACAL/ NASOGÁSTRICA LONGA, Nº 20	50	UND	R\$ 1,79	R\$ 89,33
369	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº06, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	R\$ 16,34	R\$ 408,41
370	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº12, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	150	UND	R\$ 14,55	R\$ 2.182,25
371	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº08, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	25	UND	R\$ 13,69	R\$ 342,29

372	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº14, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 16,38	R\$ 327,53
373	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, Nº16, COM GUIA, POLIURETANO, 120CM	20	UND	R\$ 19,12	R\$ 382,34
374	SONDA FOLEY, CALIBRE 14 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	UND	R\$ 3,55	R\$ 177,28
375	SONDA FOLEY, CALIBRE 16 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 3,87	R\$ 386,70
376	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 4,19	R\$ 418,53
377	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	UND	R\$ 3,86	R\$ 386,20
378	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 2 VIAS, CONECTOR PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	70	UND	R\$ 4,48	R\$ 313,55

379	SONDA FOLEY, CALIBRE 18 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	R\$ 5,25	R\$ 105,09
380	SONDA FOLEY, CALIBRE 20 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA	20	UND	R\$ 5,48	R\$ 109,54
381	SONDA FOLEY, CALIBRE 22 FR. MATERIAL SILICONE, 3 VIAS, CONECTOR PADRÃO EM BORRACHA NATURAL, ESTÉRIL, COM BALÃO DE 30 ML, NÚMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISÍVEL E EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA.	20	UND	R\$ 5,49	R\$ 109,75
382	SONDA URETRAL, Nº 08	30	UND	R\$ 0,92	R\$ 27,62
383	SONDA URETRAL, Nº 10	1.500	UND	R\$ 0,91	R\$ 1.362,00
384	SONDA URETRAL, Nº 12	30	UND	R\$ 0,88	R\$ 26,25
385	SONDA URETRAL, Nº 14	800	UND	R\$ 0,93	R\$ 740,80
386	SONDA URETRAL, Nº 16	80	UND	R\$ 1,04	R\$ 83,28
387	SONDA URETRAL, Nº 20	80	UND	R\$ 1,15	R\$ 92,32
388	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM ESCALA EM GRAUS CELSIUS COM AVISO SONORO	20	UND	R\$ 13,68	R\$ 273,66

389	TIRA DE HGT, TIRA DE TESTE DE GLICOSE SANGUÍNEA, PARA GLICEMIA CAPILAR, COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL. ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600MG/DL. EMBALAGEM CONTENDO LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE, OBS: O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CAIXA COM 50 UNIDADES. COMPATÍVEL COM O MEDIDOR DE GLICOSE ON CALL PLUS.	200	CX	R\$ 30,29	R\$ 6.058,13
390	TORNEIRA DESCARTAVEL DE 3 VIAS, TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS DE USO ÚNICO, LEVE E COMPACTA, CORPO EM POLICARBONATO, FECHAMENTO GIRATÓRIO EM TORNO DO PRÓPRIO EIXO, PARA CONEXÃO E DESCONEXÃO DO CATETER, CONECTOR LUER LOCK, COMPATÍVEL COM PRESSÃO EXERCIDA POR BOMBA INFUSORA, COM TAMPAS PROTETORAS EM TODAS AS VIAS, DISPOSITIVO PARA COMANDO COM INDICAÇÃO DE FLUXO EM FORMATO ANATÔMICO, ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	3.000	UND	R\$ 1,01	R\$ 3.029,00
391	TOUCA (TURBANTE HOSP. C/ ELÁSTICO) RCT, TOUCA SANFONADA 100% POLIPROPILENO (PACOTE C/100 UNID.)	30	PCT	R\$ 8,92	R\$ 267,49

392	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 2.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:2.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,04	R\$ 25,20
393	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 3,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3.0. COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 8,02	R\$ 40,09
394	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 3,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:3,5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,76	R\$ 28,81

395	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,31	R\$ 26,54
396	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº 4,5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:4.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	5	UND	R\$ 5,15	R\$ 25,77
397	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 5.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 5.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	10	UND	R\$ 5,37	R\$ 53,68

398	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO , Nº 7.5 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE:7.5, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 7,07	R\$ 141,46
399	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO, Nº8.0 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO COM BALÃO CUFFED. TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL: PVC, MODELO: EM "L", CALIBRE: 8.0, TIPO PONTA: C/ PONTA DISTAL A TRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL.	20	UND	R\$ 4,95	R\$ 98,94
400	TUBO LÁTEX (“ASPIRAÇÃO”), REFERÊNCIA Nº 204 (PACOTE C/ 15M)	20	PCT	R\$ 147,58	R\$ 2.951,56
401	TUBO LÁTEX (“GARROTE”), REFERÊNCIA Nº 200 (PACOTE C/ 15M)	10	PCT	R\$ 59,34	R\$ 593,44
402	TUBO DE SILICONE ESTÉRIL, EXTENSÃO FLEXÍVEL 2 METROS	20	UND	R\$ 4,20	R\$ 84,03
403	UMIDIFICADOR COM FRASCO PARA OXIGÊNIO, FRASCO PLÁSTICO P/ 250ML	30	UND	R\$ 23,83	R\$ 714,75
404	VASELINA LIQUIDA USP, FRASCO DE 1000 ML	6	UND	R\$ 52,84	R\$ 317,06

405	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL NYLON VELCRO, ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM BRAÇADEIRA INFANTIL – DE 1 À 7 ANOS. BRAÇADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM VELCRO. BRAÇADEIRA PARA CIRCUNFÊRENCIA DE BRAÇO DE 10 À 18 CM (1 À 7 ANOS). MANGUITO EM PVC (LUMÍFREE). VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO.	2	UND	R\$ 96,98	R\$ 193,97
406	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL EQUIPO SIMPLES PARA GOTEJAMENTO GRAVITACIONAL DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM CONEXÃO UNIVERSAL, NA COR AZUL, COM APROXIMADAMENTE 1,20M DE COMPRIMENTO.	500	UND	R\$ 1,55	R\$ 773,33
407	SACO PLÁSTICO LIXO SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO HOSPITALAR. PCT COM 100 UND	40	PCT	R\$ 58,79	R\$ 2.351,53
408	CETOPROFENO 100MG IV EM PÓ INJ-50FRASCO	3.500	AMP	R\$ 5,34	R\$ 18.681,83
409	Clonidinac (Atensina®), Comp. 0,2mg – caixa c/ 30	50	COMP	R\$ 0,55	R\$ 27,34
410	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	80.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 14.693,33
411	ALGODÃO ORTOPÉDICO HIDRÓFILO 100% ALGODÃO 500 G	150	PCT	R\$ 13,80	R\$ 2.070,40
412	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML 5ML	100	AMP	R\$ 9,44	R\$ 944,03
413	CLORETO DE SUCCINILCOLINA (SUXAMETONIO) 100 MG	50	AMP	R\$ 33,39	R\$ 1.669,57
414	Frasco nutrição 300ml descartável Frasco para Nutrição Enteral de 300 mL, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base. No produto deverá constar número de lote e prazo de validade.	300	UND	R\$ 1,32	R\$ 396,60

415	Máscara descartável pff2(n-95), máscara, tipo respirador, tipo uso n 95, filtro mecânico de tnt (partículas 0,1 micron), tipo fixação duplo sistema de tiras elásticas, características adicionais 4 camadas(c/filme), sem válvula, clip nasal. produto com registro na anvisa.	800	UND	R\$	2,20	R\$	1.758,40
-----	---	-----	-----	-----	------	-----	----------

5. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

5.1. Estima-se que o fornecimento dos produtos deverá ter o custo global de aproximadamente **R\$ 1.733.213,26 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e seis centavos)**.

5.2. Os preços foram adquiridos através da **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, atribuindo a média entre as licitações.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

6.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através da plataforma do **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e tendo como modo de disputa **ABERTO**.

6.3 A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela disposta no item 3.1, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1 O prazo de entrega dos bens/ fornecimento dos serviços é de 05 (cinco) dias.

7.2 A entrega dos bens/ fornecimento dos serviços será realizada no local da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na praça Jair Galindo, s/n, centro, Santa Cruz/PE.

7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias

concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta deverá indicar a data de validade não inferior a 60 (SESSENTA) dias a qual ficará vinculada a proposta.

9. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, encaminhará a pregoeira, que verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>;

9.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>; e

9.5. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

9.6. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, a Pregoeira afastará o licitante por falta de condição de participação.

9.7. Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso

de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

9.8.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Apresentar Comprovação da autorização de funcionamento da empresa – AFE, participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.9.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

9.9.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.9.4. Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na Anvisa, Declaração do Detentor de Registro (DDR).

9.9.5. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

9.9.6. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

9.9.7. Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, que comprove a empresa licitante ter executado a qualquer tempo o objeto ora licitado, igual ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, no referido atestado deverá constar no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contato do órgão emissor, nome completo e CPF da pessoa que o emitir.

9.9.8. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados.

9.9.9. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

9.9.10. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de referência e no Edital.

9.10. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 10.10.1.

9.10.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos dois últimos Exercícios – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

9.10.2.1. Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

9.10.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.11. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

9.11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F, BEM COMO O INC. IV DO ART. 63 DA LEI FEDERAL 14.133/2021.:

- 9.12.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- 9.12.2.** Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.12.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 9.13.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.
- 9.14.** A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convenciona o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 9.17.** Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.
- 9.19.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.20.** A Pregoeira poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.21.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 9.22.** É facultado aa Pregoeira solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pela Pregoeira.

9.23. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.23.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10. DO REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada por iguais período se for de acordo entre as partes;

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. A CONTRATANTE designará, na forma da Lei n. 14.133/2021, art. 117, servidor com autoridade para exercer, como seu representante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA** de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por preposto designado.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4. A **CONTRATANTE** poderá contratar terceiros para assistir e subsidiar o(s) fiscal(is) com informações pertinentes ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

12.5. É direito da **FISCALIZAÇÃO** rejeitar quaisquer serviços/fornecimentos quando entender que se encontram fora das especificações técnicas definidas pelo Órgão.

12.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução/fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.8. As comunicações entre a Secretaria e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ou só de mensagem eletrônica para esse fim.

12.9. A Secretaria poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.10. Caso ocorram conflitos entre a Administração e a empresa contratada, será estabelecido um processo de mediação e negociação para buscar soluções consensuais. Se a empresa contratada não cumprir com suas obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável.

12.11. Após a assinatura do contrato, a Secretaria poderá convocar o representante da empresa **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução/fornecimento do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

12.12. O fiscal ficará responsável pela supervisão das atividades de manutenção, garantindo que os serviços prestados e produtos entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

12.13. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº14.133/2021, Art.117, §1º);

12.14. Identificada qual quer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução/fornecimento do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.17. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.18. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

12.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.20. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

GESTOR DO CONTRATO

12.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução/fornecimento do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução/fornecimento contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata

o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15.2. As regras acerca do reajuste do valor contratual serão conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

18.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

18.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE.

Santa Cruz/PE, 10 de fevereiro de 2024.

Responsável pela elaboração
ADELVANIA DE LIMA ALENCAR SOUSA
COORDENADOR DO PNI - CPNI

ANEXO III**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 009/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX**

O **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANTA CRUZ - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX / XXX, processo administrativo nº XXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª. DO REGIME JURÍDICO

§ 1º. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO

§ 1º. O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para compra de Medicamentos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz / PE**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3ª. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à

Detentora o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata

de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, observado as disposições contidas na Lei 14.133/21, como nas demais normas legais pertinentes.

a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 3º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 4º. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

a. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: Praça Jair Galindo, s/n, Centro, CEP 56.215-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs.

CLÁUSULA 5ª. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá a Secretaria de Saúde, Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, nos termos na Lei 14.133/21, deverá:

- I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme o inciso IX,
- IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § na Lei 14.133/21, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 6ª. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado conforme a Lei 14.133/21

§ 7º. Exaurido o saldo destinado aos participantes, estes poderão solicitar ao gerenciador a utilização do quantitativo passível de adesão nos termos da Lei 14.133/21.

§ 8º. A utilização de saldo destinado à adesão conforme descrito no §7º, somente deve ocorrer após exaurido todo o saldo de órgãos participantes, salvo quando, justificadamente, haja a necessidade de manter-se uniformidade contratual.

§ 9º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

§ 10º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere a Lei 14.133/21, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 11º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.

§ 12º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 13º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços, de acordo com a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 7ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário.

a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem ficará sob a responsabilidade:

a. O sr. Gustavo Coelho de Oliveira, farmacêutico.

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá ao(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços e do(s) eventual(is) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

- a.** Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;
- b.** Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4º. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais.

- a.** Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento

de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública.

§ 5º. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

a. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6º. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

§ 7º. De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- b. Número de série único do medicamento;
- c. Número do lote ou da partida do medicamento;
- d. Data de validade do medicamento.

§ 8º. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

§ 9º. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

§ 10º. Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos que devem ser de no mínimo 12 (doze) meses e de materiais médicos hospitalares e suplementos alimentares, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses

CLÁUSULA 9ª. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.
- k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- o) Registrar na respectiva nota fiscal o número do lote e o prazo de validade dos medicamentos que devem ser de no mínimo 12 (doze) meses e de materiais médicos hospitalares e suplementos alimentares, que devem ser de no mínimo 6 (seis) meses.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.

- f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10ª. DO PAGAMENTO

§ 1º. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo de da Tesouraria, Praça Jair Galindo, s/n, Centro, CEP 56.215-000, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 4º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 2º, § 1º, e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12ª. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

- a. Na hipótese de supressão unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o

limite de 25%.

CLÁUSULA 13ª. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme a Lei 14.133/21
- b. O gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciadores aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens, conforme a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, quando ele:

- I. Descumprir de forma injustificada as condições da ata de registro de preços ou do instrumento de contratação dela decorrente;
- II. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticado no mercado;
- III. Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada pelo Poder Executivo Municipal, e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. não aceitar o preço revisado pelo órgão ou entidade gerenciador.
- V. passar por alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura que restrinja sua capacidade de cumprir as condições da ata de registro de preços;
- VI. decretar falência ou insolvência civil, bem como se houver dissolução da sociedade ou falecimento do fornecedor.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma da Lei 14.133/21.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. razões de interesse público; ou

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feito na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15ª. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Conforme na Lei 14.133/21, quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do disposto da Lei, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a. convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do artigo 13 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b. firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 3º. Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas a recusa injustificada dos licitantes em aceitar a contratação nos termos da Lei 14.133/21

§ 4º. A regra do parágrafo anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do §1º deste artigo.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. Conforme as quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento,

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados na Lei 14.133/21.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz/PE, ____/____/____.

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF/MF: _____

ANEXO I

DA MINUTA DA ATA

FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;

2 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.

3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe a Lei 14.133/21.

4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO NºXXX/2025****PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº XXX/2025****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX/2025**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA_____.**

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, **O CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE**, com sede na Rua Padre Luiz Gonzaga nº 30, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.491.419/0001-00, neste ato representado pela secretária a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, portadora da Carteira de Identidade nº 1319726933 – SDS/PE, e CPF nº 032.209.263-98.

CONTRATADA: e o(a) XXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXX , sediado(a) na XXX, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX, expedida pela (o) XXX, e CPF nº XXX , tendo em vista o que consta no Processo Licitatório PMSC nº XXX/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PMSC nº XXX/2024 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

§ 1. O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

§ 1. Constitui objeto do presente é o **Registro de Preços para compra de Medicamentos Hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz / PE**, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações/quantitativos deste edital e seus anexos.

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1. Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
FUNÇÃO	
ELEMENTO DESPESA	

FONTE DO
RECURSO**CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO**

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada**

o valor total de R\$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 3º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por igual período, contados a partir da data de assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste Termo de contrato deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: Praça Jair Galindo, s/n, Centro, CEP 56.215-000 Santa Cruz – PE de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: smsscruz@hotmail.;

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de Saúde, o Sr. _____.

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Xxxxx.

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;
- b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

§ 4. Exigência de requisitos mínimos de informação nas notas fiscais

- a. Para ser aceita pela administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento ou do material médico hospitalar e o prazo de validade, a fim de coibir fraudes do tipo simulação de venda ou comercialização de produtos falsificados, além de viabilizar ações de recolhimento de lotes de produtos, sem as quais atenta-se contra a saúde pública

§ 5. Exigência de demonstração expressa na nota fiscal da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou outras normas que impliquem desoneração tributária.

- a. Aplicável apenas para medicamentos, conforme o anexo único do convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

§ 6. Exigência de Requisitos mínimos no tocante às informações que devem conter as embalagens dos medicamentos.

§ 7. De acordo com o art. 3º, § 1º, da lei 11.903/2009, as embalagens de todos os medicamentos registrados receberão identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações:

- a. Número de registro dos medicamentos na Anvisa;
- b. Número de série único do medicamento;
- c. Número do lote ou da partida do medicamento;
- d. Data de validade do medicamento.

§ 8. Definição de prazo de validade dos produtos de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde.

§ 9. O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital vai dispor sobre o prazo de medicamentos, quando da entrega. O medicamento deverá ser entregue com prazo equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1. No caso específico de contratação para o fornecimento de medicamentos, material médico hospitalar e suplementos alimentares, a subcontratação será possível na parcela de serviços assessoriais, sendo a parcela do transporte e entrega do objeto, especialmente se a contratada principal não tiver infraestrutura adequada para garantir uma entrega eficiente no local indicado pela administração, dentro dos prazos estabelecidos no Edital e consequente Instrumento Contratual. A responsabilidade total pelo fornecimento dos medicamentos deve permanecer com a empresa contratada pela administração, mesmo que parte do serviço de entrega seja subcontratado.

“Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração” conforme o Art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021
- b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento
- f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.
- l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.
- n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do Contrato.
- f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10. PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento objeto deste Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo do Tesouraria, localizada na

Avenida 03 de Maio, nº 276, Centro, CEP 56.215-000, Santa Cruz/PE, devendo ser apresentadas devidamente atestadas e corretamente preenchidas, sem rasuras.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 6. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1. No prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12. DAS ALTERAÇÕES

§ 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Santa Cruz/PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 3. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

§ 4. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 6. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 7. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores.

§ 8. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15. DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16. DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2º do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17. DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Cruz/PE, __de ____de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF:

2. _____ CPF/MF:

ANEXO I
DA MINUTA DO CONTRATO
FORMULÁRIO DE DADOS DO FORNECEDOR

NOME DA EMPRESARIAL:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE (1):	
CELULAR (1):	
CELULAR (2):	

Declaro, para fins estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAG nº 008/2024 e no Decreto Municipal nº 294, de 02 de julho de 2024, que:

- 1 – As informações contidas neste formulário servirão para recebimento de ordens/autorizações de serviços e/ou de fornecimentos, como também intimações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual;
- 2 — Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo para cumprimento da ordem/autorização de serviços e/ou de fornecimento iniciará no primeiro dia útil subsequente ao envio através de e-mail informado neste formulário.
- 3 – Tenho pleno conhecimento de que, a contagem do prazo em comunicações processuais de apuração de infrações e cancelamento de registro de preços ou extinção contratual, seguirá o que dispõe a Lei 14.133/2021.
- 4 – Tenho pleno conhecimento de que, em caso de alteração de endereço eletrônico, preciso informar imediatamente a nova informação por meio de novo formulário e a não atualização do endereço eletrônico não implicará qualquer vício processual.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º xx/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santa Cruz/PE, ____de ____de 2025.

Assinatura do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º XX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Santa Cruz/PE, ____ de ____ de 2025.

Local e data

(Empresa e assinatura do Responsável Legal)

DECLARAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º XX/2025

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr.

(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º XX/2025

Empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____,

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

declara que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,**
MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto anexo o **comprovante.**

E ainda **DECLARO,** para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º XX/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

- 1 - Possui endereço eletrônico, sendo este o _____;
- 2 – Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;
- 3 – Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.
- 4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expreso consentimento do participante

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º 001/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo). , declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

ANEXO XI

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ARP/CONTRATO

Ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO FMS (SRP) N.º XX/2025

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA: CFP DO REPRESENTANTE DA
EMPRESA:**

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

Local e data

(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.